Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90049/2025

CÓDIGO UASG: 926210

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

(Processo Administrativo n.° 04035-00010181/2024-01)

Parecer Referencial nº 59/2024 - PGDF/PGCONS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos, destinados a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/01/2026, às 9h (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Grupo 3 - Cota Reservada; Grupo 4 - Licitação Exclusiva).

ESTIMATIVA GERAL: Caráter Público.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.894.597,26 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Torna-se público que o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, por meio da ULIC - Unidade de Licitações, e por intermédio da Pregoeira, designada pela Ordem de Serviço nº 94, de 11 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 217 de 12 de novembro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais pedagógicos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e;

2.1.1.6. Descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado. (Art. 198 Decreto Distrital n.º 44.330/2023).

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023).

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, do art. 198, do Decreto-DF 44.330/2023).

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023);

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023).

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023);

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SEDET/DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos deque trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Anexo X deste EDITAL, especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no art. 208 do Decreto Distrital n° 44.330, de 16/03/2023, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2.10.2. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nos grupos de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

3.8. Para efeito do disposto no **3.7**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos **3.8.1** e **3.8.2**, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos **3.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no **3.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. O **Grupo 4** será destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**.

3.10.2. Quanto ao benefício **Cota Reservada**, previsto na Lei Distrital n.° 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será destinado ao **Grupo 3.**

3.10.3. Os **Grupos 1 e 2** serão destinados à **ampla concorrência**.

3.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP melhor classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias;

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.12.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.12.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021 (Vedação ao Nepotismo).

3.12.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.12.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;

3.12.10. A vedação do subitem **3.12.9** aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.12.11. A vedação do subitem **3.12.9** aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

3.12.12. A vedação do subitem **3.12.9** aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

3.12.13. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

> 3.12.13.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações púbicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.12.14. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demostrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF);

3.12.16. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

> 3.12.16.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
>
> 3.12.16.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016);

3.12.17. A vedação de que trata o item **3.12.16** aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.12.18. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.12.19. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.12.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.12.21. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.13. O impedimento de que trata o item **3.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.12.2** e **3.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens **3.12.2** e **3.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. A vedação de que trata o item **3.12.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele grupo.

4.4.2. No grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.° 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e total do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item (para SRP, utilizar valor unitário).

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.° 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.12** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, bem como condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5. Certidões Administração Pública Federal - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.° 3/2018, art. 29, 1º)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.° 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.° 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5** e **4.4** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto n.° 44.330/2023.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta/amostra quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação

escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Será exigido o envio de amostras para os itens que contenham a **descrição de tinta, quais sejam: 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171 e 172**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, caso a amostra não atenda aos padrões especificados, conforme item 20 do Termo de Referência.

7.13. As amostras enviadas deverão conter a descrição do item/grupo, nome do fornecedor/representante, correio eletrônico (*e-mail*) e telefone, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3° Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.758-900, remetidas à Unidade de Licitações - ULIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

7.14. A amostra, após a devida análise, poderá ser retirada no prazo de até 07 (sete) dias. Decorrido esse período sem a retirada, as amostras poderão ser utilizadas ou destinadas à doação.

7.15. O material deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em que, comprovadamente, a validade usual do produto seja inferior a esse período.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade;

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida;

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Qualificação técnica:**

I -Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece itens compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

II - O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

III - Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei Federal n° 12.440/2011.

III – A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores **(Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020- 73 (112861425))**;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para

cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei Federal n° 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

VII - Declaração de que possui programa de integridade como critério de desempate.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do Edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto Distrital nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

III - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, constante no Anexo VI do Edital.

IV - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração dos Benefícios ME/EPP, constante no Anexo V do Edital.

V - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração - Vedação ao Nepotismo, constante no Anexo VII do Edital.

VI - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração que não Emprega Menor, constante no Anexo VIII do Edital.

VII - São obrigados a comprovar a implantação do programa de integridade: o licitante que apresentar declaração de possuir programa de integridade como critério de desempate entre duas ou mais propostas, nos termos do disposto no art. 60, *caput*, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: A Unidade de Licitações - ULIC, SEPN Quadra 511 Bloco A 3º Andar, CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem **8.2.4** do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 119 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer

caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n° 14.133/21, art. 64, e Decreto Distrital nº 44.330/2023, art. 135, § 3º):

8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.15.1**

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.° 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.° 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SEDET/DF, SEPN Quadra 511 Bloco A, 3º Andar, Asa Norte, CEP 70.758-900, Brasília- DF, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado justificado (Decisão TCDF nº 2892/1019), não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Com fulcro na Lei n.° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto n.° 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail: ulic@sedet.df.gov.br.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do inciso II do art. 95 da Lei n.° 14.133/2021.

12.1.1. Antes da celebração do contrato, será verificado a regularidade fiscal do contratado consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). Será emitida as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas ao respectivo processo, conforme o art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

12.3.5 A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

12.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

12.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.8. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n.° 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei n.° 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de Agosto de 2024.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.19.1. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema ComprasGov (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

13.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da SEDET-DF (https://sedet.df.gov.br/).

13.21. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

13.21.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

13.21.1.1. Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

13.21.3. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade.

13.21.4. ANEXO IV – Declaração para os fins do Decreto n.° 39.860, de 30 de maio de 2019.

13.21.5. ANEXO V - Modelo de Declaração dos Benefícios ME/EPP.

13.21.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

13.21.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração - Vedação ao Nepotismo.

13.21.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração que não Emprega Menor

13.21.9. ANEXO IX - Modelo de Minuta de Termo de Contrato.

13.21.10. ANEXO X - Modelo Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.21.10.1 - Apêndice do ANEXO X - Cadastro Reserva.

ANEXO I - DO EDITAL

Termo de Referência n.º 54/2025 - SEDET/SIAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais pedagógicos**, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição tem por finalidade atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto nº 34.264, de 5 de abril de 2013. O referido programa constitui-se em um Centro de Educação Profissional, criado com o propósito precípuo de promover a cidadania por meio da capacitação e qualificação profissional.

2.2. A Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS) foi incorporada à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) por meio do Decreto nº 41.370, de 20 de outubro de 2020.

2.3. Dessa forma, a atual gestão empreendeu esforços no sentido de conferir à política de qualificação profissional um caráter aprimorado, redefinindo seus princípios e fundamentos, além de promover ajustes na organização e na execução das ações de qualificação. Tais modificações reafirmam a qualificação profissional como uma política de Estado e um direito fundamental do trabalhador, sendo o Programa Fábrica Social parte integrante desse escopo.

2.4. No contexto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, o Programa Fábrica Social orienta-se como um Centro de Capacitação Profissional, observando os princípios legais que regem sua criação, em conformidade com a Política de Assistência e Desenvolvimento Social destinada à população em situação de vulnerabilidade e em consonância com a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, estabelecida pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020.

2.5. Importa ressaltar que o Programa Fábrica Social não se limita à mera oferta de cursos de qualificação profissional, possuindo objetivos específicos voltados à capacitação técnica e inserção produtiva dos beneficiários.

2.6. A aquisição em questão mostra-se necessária para o atendimento ao plano pedagógico da Fábrica Social, tendo como finalidade a oferta de um ensino de excelência, tanto nas atividades práticas quanto teóricas, contribuindo de maneira significativa para a elevação da qualidade da educação disponibilizada. Nesse contexto, os itens a serem adquiridos no âmbito deste processo de compra atuarão como componentes curriculares, permitindo aos alunos o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas, como: Selecionar materiais adequados para a técnica de silkscreen; Ajustar máquinas e equipamentos utilizados nos processos de impressão em serigrafia e sublimação; Preparar quadros para a execução da serigrafia; Preparar as tintas a serem aplicadas no processo serigráfico; Realizar a gravação (revelação) das telas serigráficas; Executar o retoque e a catalisação das telas; Isolar e esquadrar as telas conforme os padrões técnicos; Aplicar cola permanente nos berços térmicos; Realizar a impressão em processos de estamparia/serigrafia; Efetuar a desgravação e a limpeza dos materiais utilizados no processo de estamparia/serigrafia; Unir tecidos na confecção de polos; Regular os pontos de costura visando à garantia da qualidade na produção de acessórios; Adequar as linhas e máquinas de costura de acordo com os tecidos empregados na confecção de polos e demais acessórios; Aplicar a sequência das operações básicas de costura em máquinas industriais, com foco na confecção de polos e acessórios e montar peças no segmento de Acessórios de Moda.

2.7. Destaca-se que o material a ser adquirido no âmbito do Programa Fábrica Social será destinado ao atendimento dos seguintes cursos: Malha Inicial, Malha Avançada, Tecido Plano Inicial, Tecido Plano Avançado, Modelagem, Laboratório de Criatividade, Bolsas e Acessórios, Corte e Costura, Serigrafia, Vivência Prática e Bordado Computadorizado. Esses cursos compõem as ações de qualificação profissional desenvolvidas pelo Programa, sendo o material em referência indispensável à execução das atividades práticas previstas em cada módulo.

2.8. Além disso, a presente aquisição destina-se também a viabilizar a confecção de uniformes e camisetas avulsas pelos educandos do Programa Fábrica Social, a fim de atender às demandas dos diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, bem como possibilitar a produção do material utilizado por esta Subsecretaria de Integração de Ações Sociais. Ressalta-se que esta Subsecretaria, por meio da SEDET/DF, recebe um volume expressivo de solicitações oriundas de outras Secretarias e Regiões Administrativas, visando o atendimento de suas respectivas necessidades.

2.9. Considerando a natureza específica de alguns cursos oferecidos no âmbito do Programa Fábrica Social, os quais exigem materiais específicos, e tendo em vista que a definição das vagas ocorre ao longo do exercício, há uma dificuldade em estabelecer previamente os quantitativos exatos necessários ao cumprimento das demandas. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas na presente contratação, adotou-se a média das demandas previstas no plano pedagógico do curso de Corte e Costura/Serigrafia. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução mais adequada, assegurando a continuidade das atividades sem a necessidade de armazenamento excessivo de materiais.

2.10. Ademais, considerando a qualificação de aproximadamente 1.200 alunos anualmente, bem como a função social e a capacitação profissional para inserção produtiva promovidas pelo Programa Fábrica Social, é lícito concluir que, à luz da ampla necessidade da Administração Pública, a presente aquisição se reveste de notória relevância para a sociedade. Nesse contexto, a Administração Pública busca garantir não apenas a manutenção dos cursos ofertados, mas também o suprimento das necessidades dos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal.

2.11. Os materiais a serem adquiridos serão prioritariamente destinados ao curso de Corte e Costura, no qual a serigrafia é um requisito essencial para a personalização das vestimentas a serem confeccionadas.

2.12. No que concerne às atividades operacionais da SEDET/DF, os materiais visam garantir a continuidade das ações desenvolvidas por esta Subsecretaria no exercício de 2025, em observância às condições, especificações e exigências estabelecidas. Assim, a aquisição objetiva suprir a SIAS com materiais e equipamentos necessários, proporcionando as condições adequadas para a execução eficiente de suas atividades e promovendo resultados mais eficazes. Outrossim, busca-se viabilizar a reposição de bens que, em decorrência do uso contínuo, encontram-se desgastados e já não atendem de forma satisfatória às suas finalidades.

2.13. Além disso, a presente aquisição reveste-se de significativa importância para a aplicação prática dos conteúdos

ministrados aos alunos, contribuindo para o aprimoramento do desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais e atendendo de maneira eficaz às necessidades do Programa Fábrica Social, no contexto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

2.14. A contratação em tela visa, portanto, aperfeiçoar a qualidade do ensino ofertado, conferir maior celeridade ao processo de qualificação profissional e garantir a excelência na execução das atividades, em conformidade com critérios técnicos, pedagógicos e de sustentabilidade.

2.15. Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de produtos de qualidade destinados ao Programa Fábrica Social, viabilizando a confecção de vestimentas e demais produtos necessários à capacitação dos alunos matriculados no curso de Corte e Costura, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e aos normativos legais vigentes.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e por grupo, conforme o caso, e observará integralmente o disposto no Decreto Distrital nº 44.330/2023. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 4.611/2011, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e da Lei nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços no âmbito do Distrito Federal.

3.2. O procedimento também seguirá as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM E ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que o itens as serem adquiridos são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, apode-se configurá-los como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4.3. A presente aquisição se enquadra como aquele bem descrito na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

5.2. Registre-se que especificação técnica do objeto será tratada em tópico de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5.3. A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição de materiais pedagógicos através de empresas facilmente encontradas no mercado que forneçam os itens a serem adquiridos.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O uso de Sistema de Registro de Preço (SRP) para o presente certame fundamenta-se nos incisos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.333/2023, haja vista possibilidade de fornecimento de forma parcelada, não ser possível definir previamente a quantidade a ser demandada e evitar, assim, a instauração de diversos processos de licitação.

6.2. Com a formação de uma Ata de Registro de Preços, quando for necessário o aumento das quantidades ofertadas, prescinde da instauração de outro procedimento específico, que poderia tornar mais cara a aquisição e tomariam muito tempo. Assim, a ata assegura o melhor preço pela sua notável capacidade de assegurar o ganho de escala.

6.3. Deste modo, a licitação para SRP se coaduna com os incisos I, II e IV do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As adesões à ata de registro de preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta ao órgão Contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas às condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

7.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata, devendo ser realizadas em conformidade com os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafos 1º e 2º, do art. 208 do Decreto Distrital nº 44.330/ 2023.

8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme rege aos arts. 198, §1º e 199 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. DA DISPENSA DE REMESSA À CENTRAL DE COMPRAS DO GDF

9.1. Face a celeridade maior de procedimentos, optou-se por realizar a licitação na SEDET, haja vista a excepcionalização dada por meio do Decreto Distrital nº 40.907, de 22 de julho de 2020:

> Exclui da Central de Compras de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, instituído pelo artigo 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, alterada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2020, os procedimentos licitatórios de interesses específicos da Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput deste artigo não impossibilita que a SETRAB/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios atinentes às atividades finalísticas.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (IRP)

10.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

10.2. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

10.3. No caso desta Secretaria, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

11. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Encerrada a etapa competitiva do procedimento licitatório, e estando o vencedor em plenas condições de se tornar contratante junto à Administração, será realizada a adjudicação, que deverá ser feita por grupo.

11.2. Na fase a hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, a SEDET realizará negociação de cada item com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

12. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

12.1. Em observância ao art. 23, *caput*, da Lei Distrital n.º 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal benefício se aplica aos grupos 3 (cota reservada) e 4 (licitação exclusiva).

12.2. No que tange à porcentagem da cota reservada do Grupo 3, informa-se que foi adotado o percentual de **15,41%**, apurado a partir da relação entre o valor reservado, R$ 291.539,06 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos) e o valor total estimado de R$ 1.888.766,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

12.3. Ressalta-se que o referido percentual encontra-se em conformidade com o limite máximo de até 25% previsto no artigo 26, inciso I, da Lei Distrital nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, que estabelece a reserva de cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações realizadas no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, a ser verificada caso a caso acerca da matéria. Sendo assim, no âmbito dessa discricionariedade, é praxe nesta instituição a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

13.1.1. Via de regra, o Administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou pela escassez de empresas que isoladamente não teriam capacidade técnica e/ou econômica de concorrer em igualdades de condições, sendo assim necessária a união de várias empresas para atender as condições especificadas no edital.

13.1.2. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e ao inciso I, do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Os valores unitários propostos não podem ser superiores aos valores unitários estimados de cada item no Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

15.1. O objeto da contratação será composto por 04 grupos distintos.

15.2. A decisão da Administração em agrupar itens correlatos tem por objetivo otimizar o processo licitatório, promovendo maior agilidade na contratação e facilitando a fiscalização contratual, o que resulta em economia de tempo e de recursos administrativos.

15.3. Cada grupo foi estruturado com base na similaridade entre os itens, considerando as especialidades dos fornecedores e as características inerentes à aquisição pretendida.

15.4. Nesse sentido, o agrupamento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme dispõe o Acórdão nº 5.260/2011 – 1ª Câmara: *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si."*

16. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

16.1. O valor total estimado para a contratação é de **R $ 1.894.597,26 (um milhão, oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).**

16.2. Os itens que compõem a pretensa contratação foram estabelecidos em conformidade com os Mapas Comparativos de Preços - SEDET/SUAG/COAD/DIPEM 187145150, 187104831, 187168622, 187154433 e 187145369, conforme apresentado no quadro abaixo.

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	GOLA PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 42CM X 9CM COR: AZUL ESCURO	10	KG	R$ 73,32	R$ 733,20
	02	GOLA PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 40CM X 9CM COR: AZUL ESCURO	25	KG	R$ 76,65	R$ 1.916,25
	03	PUNHO PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 100CM X 3CM COR: AZUL ESCURO	20	KG	R$ 71,32	R$ 1.426,40
	04	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: AZUL ROYAL	20	ROLO	R$ 1.084,14	R$ 21.682,80
	05	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: VERDE BANDEIRA	8	ROLO	R$ 1.120,00	R$ 8.960,00
	06	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: AMARELO OURO	5	ROLO	R$ 1.120,00	R$ 5.600,00
	07	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: BRANCO	15	ROLO	R$ 1.302,00	R$ 19.530,00
	08	TECIDO NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC IMPERMEÁVEL COR BRANCA 1,50 X 50M	20	ROLO	R$ 1.131,25	R$ 22.625,00
	09	TECIDO NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC IMPERMEÁVEL COR AZUL 1,50 X 50M	20	ROLO	R$ 1.131,25	R$ 22.625,00
	10	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR PRETA 1,50 X 50M	3	ROLO	R$ 630,50	R$ 1.891,50
	11	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR BRANCA 1,50 X 50M	3	ROLO	R$ 630,50	R$ 1.891,50
	12	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR AZUL ROYAL 1,50 X 50M	3	ROLO	R$ 630,50	R$ 1.891,50
	13	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR ROSA BEBE 1,50 X 50M	3	ROLO	R$ 630,50	R$ 1.891,50
	14	TECIDO ALGODÃO CRU LISO MEDIDA DO ROLO 2,40 X 50M 100% ALGODÃO NÚMERO MÍNIMO DE FIOS 200	50	ROLO	R$ 1.003,25	R$ 50.162,50
	15	MALHA PA AZUL ESCURO LARGURA 1,50 X 50M COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER / 50% ALGODÃO FIO 30/1	2	ROLO	R$ 702,50	R$ 1.405,00

	16	TECIDO CHITA MATERIAL MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DIMENSÕES 1,50X50M	20	ROLO	R$ 803,50	R$ 16.070,00
	17	TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MOTIVOS NATALINOS ESTAMPAS DIVERSAS: ÁRVORES DE NATAL, PAPAI NOEL, TRIANGULOS, FUNDO VERDE, FUNDO VERMELHO, XADREZ VERDE E VERMELHO. ROLO COM 1.50MT DE LARGURA X 50 METROS.	20	ROLO	R$ 995,00	R$ 19.900,00
	18	TECIDO POLIESTER DE 55 FIOS PARA TELA DE SILK SCREEN E SERIGRAFIA LARGURA 1,60M ROLO/ 100 METROS	20	ROLO	R$ 3.045,00	R$ 60.900,00
	19	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR AZUL ROYAL ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 605,40	R$ 30.270,00
	20	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR AMARELO ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 605,40	R$ 30.270,00
	21	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR VERMELHA ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 605,40	R$ 30.270,00
	22	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR VERDE ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 605,40	R$ 30.270,00
	23	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR LARANJA ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 613,00	R$ 30.650,00
	24	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR ROSA ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 613,00	R$ 30.650,00
	25	TECIDO FELTRO LARGURA 1,00 X 0,40CM FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR PRETO ROLO 30 METROS	50	ROLO	R$ 605,40	R$ 30.270,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 1	**R$ 473.752,15**

GRUPO 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26	ZÍPER INVISÍVEL 18CM BRANCO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	3.000	UNIDADE	R$ 0,90	R$ 2.700,00
	27	ZÍPER COMUM 15CM BRANCO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	5.000	UNIDADE	R$ 1,30	R$ 6.500,00
	28	ZÍPER COMUM N° 5 COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER	9.000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 8.910,00
	29	CURSOR DE ZIPER SIMPLES COR BRANCA N° 5	9.000	UNIDADE	R$ 0,99	R$ 8.910,00

30	ROLO DE ELÁSTICO 2 CM DIÂMETRO COMPRIMENTO 100M COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER / 41% ELÁSTODIENO	50	ROLO DE 100 METROS	R$ 65,80	R$ 3.290,00
31	ROLO DE ELÁSTICO DE 3 CM DIÂMETRO 30MM COMPRIMENTO 100M COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER/ 41% ELÁSTODIENO	50	ROLO DE 100 METROS	R$ 67,61	R$ 3.380,50
32	ENTRETELA DE MALHA BRANCA COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER LARGURA 1,50M	10	ROLO DE 100 METROS	R$ 2.257,08	R$ 22.570,80
33	ENTRETELA DE PAPEL COM COLA LARGURA 3 CM COMPRIMENTO 10M 100% POLIÉSTER - 100 metros	10	ROLO DE 100 METROS	R$ 12,97	R$ 129,70
34	ENTRETELA PARA BORDAR SEM COLA COR BRANCO TAMANHO 90CMX100M GRAMATURA 30G/M2	10	ROLO	R$ 232,92	R$ 2.329,20
35	FECHOS DE MOSQUETÃO MACHO E FÊMEA METAL 45 MM	1.200	UNIDADE	R$ 1,69	R$ 2.028,00
36	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER AZUL CLARO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
37	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERDE CLARO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
38	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER BRANCO	350	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.893,50
39	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER PRETO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
40	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERDE	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
41	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERMELHO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
42	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER AMARELO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
43	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER LARANJA	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
44	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER MARROM	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80
45	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER ROSA	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS	R$ 5,41	R$ 1.514,80

46	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO AZUL CLARO	280	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 13.230,00
47	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERDE CLARO	280	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 13.230,00
48	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO BRANCO	500	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 23.625,00
49	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO PRETO	280	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 13.230,00
50	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERDE	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
51	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERMELHO	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
52	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO AMARELO	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
53	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO LARANJA	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
54	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO MARROM	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
55	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO ROSA	200	ROLO 1500 METROS	R$ 47,25	R$ 9.450,00
56	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AZUL MARINHO	280	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 8.470,00
57	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERDE CLARO	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
58	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS BRANCO	500	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 15.125,00
59	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AZUL CLARO	280	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 8.470,00
60	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS PRETO	280	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 8.470,00
61	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERDE	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
62	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERMELHO	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
63	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AMARELO	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
64	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS LARANJA	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00

65	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS MARROM	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
66	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS ROSA	200	ROLO 4300 METROS	R$ 30,25	R$ 6.050,00
67	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR AZUL	100	NOVELOS DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
68	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR AMARELO	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
69	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR VERDE	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
70	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR PRETO	100	NOVELOS DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
71	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR ROSA	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
72	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR VERMELHO	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
73	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR MARROM	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
74	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR LILÁS	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
75	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR LARANJA	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
76	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR BRANCO	100	NOVELO DE 125 METROS	R$ 7,54	R$ 754,00
77	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR ROSA	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20

	78	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR VERDE ESCURO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	79	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR VERDE CLARO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	80	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR VERMELHO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	81	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR LARANJA	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	82	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR AZUL ESCURO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	83	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR AZUL CLARO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	84	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR MARROM	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	85	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR LILÁS	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	86	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR BRANCO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	87	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR PRETO	10	ROLO 50 METROS	R$ 34,32	R$ 343,20
	88	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1 KG COR ROSA	10	UNIDADE	R$ 28,97	R$ 289,70
2	89	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1 KG COR MARROM	10	UNIDADE	R$ 28,97	R$ 289,70
	90	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1 KG COR VERDE	10	UNIDADE	R$ 28,97	R$ 289,70
	91	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR VERMELHA	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	92	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR ROSA	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	93	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR LARANJA	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	94	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR AZUL	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	95	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR VERDE	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	96	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR AMARELO	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80
	97	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1 KG COR LILÁS	10	UNIDADE	R$ 32,68	R$ 326,80

98	LINHA BRANCA Nº 5310 LINHA PARA BORDAR A MÁQUINA COMPUTADORIZADA TEX 28 100% POLIÉSTER TRILOBAL BRILHANTE PARA BORDAR CONES DE 4.000 MT DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA	200	CONE	R$ 23,04	R$ 4.608,00
99	LINHA PRETO Nº 5311 LINHA PARA BORDAR A MÁQUINA COMPUTADORIZADA TEX 28 100% POLIÉSTER TRILOBAL MERCERIZADO PARA BORDAR CONES DE 4.000 MT DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA	100	CONE	R$ 23,04	R$ 2.304,00
100	LINHA AMARELO Nº 95168 100% POLIÉSTER - Cone de 4.000mt -MARCA REFERÊNCIA: ALFA	100	CONE	R$ 6,75	R$ 675,00
101	LINHA VERDE Nº 95075 100% POLIÉSTER, Cone de 4.000mt - MARCA REFERÊNCIA: ALFA	100	CONE	R$ 6,50	R$ 650,00
102	LINHA ROSA 100% POLIÉSTER, Cone de 4.000mt - MARCA REFERÊNCIA: SETTA OU ALFA	100	CONE	R$ 5,99	R$ 599,00
103	LINHA AZUL 100% POLIÉSTER- Cone de 4.000mt - MARCA REFERÊNCIA: SETTA OU ALFA	100	CONE	R$ 7,00	R$ 700,00
104	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR AMARELO	100	UNIDADE	R$ 40,68	R$ 4.068,00
105	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR VERMELHO	100	UNIDADE	R$ 40,64	R$ 4.064,00
106	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR AZUL	100	UNIDADE	R$ 40,66	R$ 4.066,00
107	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR MARROM	100	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 4.057,00
108	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR VERDE	100	UNIDADE	R$ 40,61	R$ 4.061,00
109	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR BRANCO	100	UNIDADE	R$ 40,56	R$ 4.056,00
110	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR PRETO	50	UNIDADE	R$ 40,51	R$ 2.025,50
111	ALFINETE DE COSTURA Nº 29 50G DIÂMETRO 0,65MM COMPRIMENTO 29MM MATERIAL AÇO NIQUELADO	100	CAIXA	R$ 20,53	R$ 2.053,00
112	BOTÃO RITAS Nº 12 COR BRANCA	500	UNIDADE	R$ 0,44	R$ 220,00
113	BOTÃO RITAS Nº 12 COR AMARELA	500	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 205,00
114	BOTÃO RITAS Nº 12 COR AZUL	500	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 205,00
115	BOTÃO RITAS Nº 12 COR VERDE	500	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 205,00
116	BOTÃO RITAS Nº 12 COR VERMELHA	500	UNIDADE	R$ 0,41	R$ 205,00
117	COLCHETE GANCHO Nº 4 NÍQUEL COMPOSIÇÀO 100% METAL PACOTE COM 100	20	PACOTE	R$ 134,13	R$ 2.682,60
118	AGULHA DE MÃO Nº 6 COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO ENVELOPE	100	ENVELOPE DE 20 UNIDADES	R$ 5,50	R$ 550,00
119	AGULHA DE MÃO Nº 7 COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO ENVELOPE	100	ENVELOPE DE 20 UNIDADES	R$ 5,47	R$ 547,00
120	MANTA ACRILICA ACRILON (PATCHWORK, EDREDON, ARTESANATO) LARGURA 1,40	50	ROLO DE 10 METROS	R$ 74,28	R$ 3.714,00

121	PAETÊ REDONDO COM FURO VERMELHO METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
122	PAETÊ REDONDO COM FURO AMARELO METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
123	PAETÊ REDONDO COM FURO VERDE METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
124	PAETÊ REDONDO COM FURO AZUL METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
125	PAETÊ REDONDO COM FURO LARANJA METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,43	R$ 194,30
126	PAETÊ REDONDO COM FURO BRANCO METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
127	PAETÊ REDONDO COM FURO ROSA METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
128	PAETÊ REDONDO COM FURO PRETO METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	10	PACOTE	R$ 19,59	R$ 195,90
129	FECHO DE CONTATO PARA COSTURA TIPO VELCRO, 50MM, 10 METROS DE COMP, COR PRETO	30	ROLO	R$ 93,94	R$ 2.818,20
130	FECHO DE CONTATO PARA COSTURA TIPO VELCRO, 50MM, 10 METROS DE COMP, COR BRANCA	30	ROLO	R$ 84,42	R$ 2.532,60
131	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR BRANCA	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
132	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR PRETA	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
133	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR AMARELA	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
134	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR AZUL	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
135	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR VERDE	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
136	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR LARANJA	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
137	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR VERMELHO	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
138	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR ROSA	50	ROLO	R$ 12,45	R$ 622,50
139	PASSAMANARIA 7095, ADORNO EM FORMATO FITA TRABALHADA, COM 10 METROS, KIT COM 4 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE 33% ALGODÃO. COR AZUL	15	UNIDADE	R$ 46,87	R$ 703,05
140	PASSAMANARIA 7095, ADORNO EM FORMATO FITA TRABALHADA, COM 10 METROS, KIT COM 4 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE 33% ALGODÃO. COR AMARELO	15	UNIDADE	R$ 46,87	R$ 703,05
141	PASSAMANARIA 7095, ADORNO EM FORMATO FITA TRABALHADA, COM 10 METROS, KIT COM 4 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE 33% ALGODÃO. COR LARANJA	15	UNIDADE	R$ 46,87	R$ 703,05
142	PASSAMANARIA 7095, ADORNO EM FORMATO FITA TRABALHADA, COM 10 METROS, KIT COM 4 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE 33% ALGODÃO. COR VERMELHO	15	UNIDADE	R$ 46,87	R$ 703,05
143	PASSAMANARIA 7095, ADORNO EM FORMATO FITA TRABALHADA, COM 10 METROS, KIT COM 4 PEÇAS, COMPOSIÇÃO: 67% VISCOSE 33% ALGODÃO. COR VERDE	15	UNIDADE	R$ 46,87	R$ 703,05

144	ARGOLAS ARTICULADAS MOSQUETÃO PARA BOLSAS MATERIAL PLASTICO COR PRETA	1.000	UNIDADE	R$ 18,39	R$ 18.390,00
145	FECHO MOSQUETÃO 40MM MATERIAL PLÁSTICO COR PRETO	1.000	UNIDADE	R$ 2,64	R$ 2.640,00
146	KIT COM MATRIZ + ILHÓS 51 PACOTE COM 1000 PEÇAS MATERIAL FERRO ACABAMENTO NIQUELADO	20	PACOTES	R$ 72,50	R$ 1.450,00
147	VIVO ESPAGUETE ROLOTÊ PRETO PARA BOLSAS MALAS 100 METROS COR PRETO 2.5 mm	30	UNIDADE	R$ 124,42	R$ 3.732,60
148	VIVO ESPAGUETE ROLOTÊ PRETO PARA BOLSAS MALAS 100 METROS COR BRANCA 2.5mm	30	UNIDADE	R$ 132,00	R$ 3.960,00
149	PÉROLA RESINA ABS 5 MM ROSA 100 GRAMAS MATERIAL PLÁSTICO	100	PACOTES	R$ 64,15	R$ 6.415,00
150	PÉROLA RESINA ABS 5 MM BRANCA 100 GRAMAS MATERIAL PLÁSTICO	100	PACOTES	R$ 58,00	R$ 5.800,00
151	CHATON PARA COSTURA LOSANGO, ACRÍLICO, TAMANHO 8MM, PCT. C/ 100 GRAMAS. COR AMARELO	100	PACOTE	R$ 29,45	R$ 2.945,00
152	CHATON PARA COSTURA OVAL, ACRÍLICO, TAMANHO 8MM, PCT. C/ 100 GRAMAS. COR LARANJA	100	PACOTE	R$ 29,45	R$ 2.945,00
153	CHATON P/COSTURA GOTA TAM 8MM PCT. C/100 GRS COR VERDE	100	PACOTE	R$ 29,45	R$ 2.945,00
154	BOTÃO ÍMAN MAGNÉTICO FECHO P/ BOLSA MATERIAL NÍQUEL 18MM 100PCS	100	PACOTE	R$ 34,45	R$ 3.445,00
155	AGULHA 14/90 DBX1 (CABO FINO OU PÉ FINO)	1.000	UNIDADE	R$ 2,56	R$ 2.560,00
156	AGULHA 16/100 DBX1 (CABO FINO)	1.000	UNIDADE	R$ 3,15	R$ 3.150,00
157	AGULHA DBXK5 PÉ FINO 70X10 OU 75X11	2.000	UNIDADE	R$ 2,49	R$ 4.980,00
158	AGULHA DBX1 PÉ FINO NÚMERO 70X10 OU 75X11	3.000	UNIDADE	R$ 2,48	R$ 7.440,00
159	AGULHA DPX5 135X5	1.000	UNIDADE	R$ 2,92	R$ 2.920,00
160	COLA ADESIVO TACK PARA SERIGRAFIA COLA PERMANENTE DESCRIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO - GALÃO 1.000 ML	180	UNIDADE	R$ 246,00	R$ 44.280,00
161	FIXADOR DE EMULSÃO PARA CATALISAR EMULSÕES FOTOGRÁFICAS EM TELAS DE POLIÉSTER APÓS GRAVAÇÃO E REVELAÇÃO DE MATRIZES SERIGRÁFICAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA A TINTAS À BASE DE ÁGUA, SUBLIMAÇÃO E PLASTISÓIS - 1 LITRO	100	UNIDADE	R$ 61,32	R$ 6.132,00
162	TINTA SILK SCREEN PARA SERIGRAFIA EM TECIDO, ACRÍLICA, LÍQUIDA. COR AZUL ROYAL - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 287,73	R$ 40.282,20
163	TINTA PRETA CROMIA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA DE ALTA REATIVIDADE, DE CURA A TEMPERATURA AMBIENTE DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR PRETA - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 275,23	R$ 38.532,20
164	TINTA PARA SERIGRAFIA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA DE ALTA REATIVIDADE, DE CURA A TEMPERATURA AMBIENTE COR AMARELO OURO - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 275,25	R$ 38.535,00
165	TINTA MAGENTA CROMIA À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA DE ALTA REATIVIDADE, DE CURA A TEMPERATURA AMBIENTE DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR MAGENTA - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 288,88	R$ 40.443,20
166	TINTA PARA SERIGRAFIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR VERMELHO VIVO - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 275,23	R$ 38.532,20
167	TINTA PARA SERIGRAFIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR VERDE BANDEIRA - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 287,70	R$ 40.278,00
168	TINTA PARA SERIGRAFIA AZUL CYANO CROMIA - GALÃO 5 KG	280	UNIDADE	R$ 287,73	R$ 80.564,40

	169	EMULSÃO A BASE DE ÁGUA, RESISTENTE A TINTAS A BASE DE ÁGUA - GALÃO 1 LITRO	200	LITRO	R$ 81,10	R$ 16.220,00
	170	REMOVEDOR DE EMULSÃO EM PÓ 50GR PARA 5 LITROS DE ÁGUA	600	PACOTE DE 50GR	R$ 252,42	R$ 151.452,00
	171	TINTA AMARELO CROMIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR AMARELO - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 287,73	R$ 40.282,20
	172	TINTA PARA SERIGRAFIA COBERTURA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO COR PRETA - GALÃO 5 KG	140	UNIDADE	R$ 275,25	R$ 38.535,00
	173	AGULHA 80/12 16X231 DBX1 CABO GROSSO	1.000	UNIDADE	R$ 2,55	R$ 2.550,00
	174	AGULHA 16/100 UYX 128 GALONEIRA NÚMERO 70/10	2.000	UNIDADE	R$ 2,83	R$ 5.660,00
	175	AGULHA 80/12 DBX1	1.000	UNIDADE	R$ 2,60	R$ 2.600,00
	176	AGULHA DCX27 NÚMERO 70/10	2.000	UNIDADE	R$ 2,48	R$ 4.960,00
	177	AGULHA 80/12 DPX5 CABO GROSSO	1.000	UNIDADE	R$ 3,08	R$ 3.080,00
	178	AGULHA DBX1 PÉ FINO NÚMERO 90X14	2.000	UNIDADE	R$ 3,04	R$ 6.080,00
	179	AGULHA DPX5 134R 135X5 NÚMERO 110/18	2.000	UNIDADE	R$ 3,05	R$ 6.100,00
	180	AGULHA DCX 27 NÚMERO 75/11 MY 1023	2.000	UNIDADE	R$ 2,87	R$ 5.740,00
	181	AGULHA UYX 128 GA SY 7292 NÚMERO 80/12	2.000	UNIDADE	R$ 3,05	R$ 6.100,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 2					**R$ 1.088.234,55**

GRUPO 3 - COTA RESERVADA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	182	CALCADOR DE ZÍPER DE ENCAIXE MAQUINA RETA	10	UNIDADE	R$ 13,34	R$ 133,40
	183	CHAVE HALEM PARA RETIRADA DE AGULHA EM MAQUINA OVERLOCK INDUSTRIAL, 1.6MM, FORMATO DE CHAVE DE FENDA COM CABO	35	UNIDADE	R$ 13,33	R$ 466,55
	184	CHAVE HALEM PARA RETIRADA DE AGULHA EM MAQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL, 1.5MM, FORMATO DE CHAVE DE FENDA COM CABO	35	UNIDADE	R$ 13,33	R$ 466,55
	185	PINÇA CURVA PARA PASSAGEM DE LINHA NA MÁQUINA DE COSTURA 15CM	350	UNIDADE	R$ 13,41	R$ 4.693,50
	186	VAZADOR DE COURO N° 3	30	UNIDADE	R$ 36,75	R$ 1.102,50
	187	VAZADOR DE COURO N°4	30	UNIDADE	R$ 36,75	R$ 1.102,50
	188	CALCADOR DE ZÍPER INVISÍVEL PARA RETA INDUSTRIAL LADO ÚNICO - ESQUERDO	30	UNIDADE	R$ 64,33	R$ 1.929,90
	189	CALCADOR DE ZÍPER INVISÍVEL PARA RETA INDUSTRIAL LADO ÚNICO - DIREITO	30	UNIDADE	R$ 64,33	R$ 1.929,90
	190	CALCADOR DE ZIPER Nº 5	25	UNIDADE	R$ 58,25	R$ 1.456,25
	191	FILTRO DO ÓLEO DA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK E GALONEIRA KT14	500	UNIDADE	R$ 37,80	R$ 18.900,00
	192	CARRETILHA PARA BOBINA DE MAQUINA RETA 25MM	100	UNIDADE	R$ 18,90	R$ 1.890,00
	193	BOBINA PARA CARRETILHA DE MAQUINA RETA INDUSTRIAL 25MM	100	UNIDADE	R$ 27,29	R$ 2.729,00
	194	MÁQUINAS DE CORTE (BANANINHA) 220V	20	UNIDADE	R$ 526,00	R$ 10.520,00

	195	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO (92º A 99º INPM) LITRO	600	LITRO	R$ 11,98	R$ 7.188,00
	196	FERRO DE PASSAR A VAPOR BASE DE CERÂMICA COM SPRAY	20	UNIDADE	R$ 179,90	R$ 3.598,00
	197	LUVA DE AÇO 5 DEDOS PROFISSIONAL PARA CORTADORES DE TECIDOS, TAMANHO P/M - 8 PARES TAMANHO P E 7 PARES TAMANHO M	15	PAR	R$ 361,41	R$ 5.421,15
	198	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA 1100 3M ATENUAÇÃO NRR 29dB TIPO PLUG	1.000	PAR	R$ 4,51	R$ 4.510,00
	199	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUÍDOS ATENUAÇÃO 17 DB NRRSF	100	UNIDADE	R$ 9,73	R$ 973,00
	200	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PACOTE	30	PACOTE DE 1 KG	R$ 30,00	R$ 900,00
	201	KIT CHAVETA PARA SERIGRAFIA DESCRIÇÃO: 1 PINO FURADO COM 5CM DE TAMANHO MAIS PORCA ("5/16"), 1 PARAFUSO DE 1/4 ("1/4X1.1/2") COM PORCA ("1/4") FECHANDO A CRUZETA; 2 PARAFUSOS 5/16X2 COM PORCAS ("5/16")	150	JOGO	R$ 691,67	R$ 103.750,50
	202	ABRIDOR DE CASA E DESMANCHADOR DE COSTURA TAMANHO 13,5 CM	150	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 894,00
	203	PINÇA CURVA COM PESCADOR PARA PASSA LINHA NA MÁQUINA OVERLOCK	150	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 2.098,50
	204	BOBINA DESCARTÁVEL PARA MÁQUINA DE BORDAR, caixa com 144 unidades.	250	CAIXA COM 144 UNIDADES	R$ 120,25	R$ 30.062,50
	205	PRENDEDOR DE TECIDO E ENFESTO PARA CORTE DE TECIDO DIMENSÕES 5 X 10 X 10 CM	10	UNIDADES DE 25CM	R$ 37,00	R$ 370,00
	206	TESOURA MULTIUSO TAMANHO 8 1/2	100	UNIDADE	R$ 60,26	R$ 6.026,00
	207	TESOURA DE ALFAIATE 10' 26CM DE AÇO INOXIDÁVEL, DE ALTO CARBONO	20	UNIDADE	R$ 106,13	R$ 2.122,60
	208	TESOURA DE ARREMATE PARA CORTAR FIO DE ARREMATE COMPRIMENTO 12,5 CM LÂMINA 3,5 CM	120	UNIDADE	R$ 23,00	R$ 2.760,00
3	209	GIZ DE ALFAIATE COLORIDO PARA MARCAR TECIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM 6 X 6 X 6 CM 670G	100	CAIXA COM 12 UNIDADES	R$ 43,19	R$ 4.319,00
	210	FITA MÉTRICA PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS 2 LADOS COMPRIMENTO 150 CM	350	UNIDADE	R$ 7,63	R$ 2.670,50
	211	MATRIZ PARA BOTÃO DE PRESSÃO RITAS Nº 12, PARA APLICAÇÃO DO BOTÃO NA PEÇA CONFECCIONADA, PCT C/1 JOGO	50	JOGO	R$ 59,17	R$ 2.958,50
	212	GRAMPO TIPO 140 UNIVERSAL 6.0 MM 1/4" COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO	40	CAIXA COM 1.000 UNIDADES	R$ 13,01	R$ 520,40
	213	LUPA CONTA FIOS CORPO PLÁSTICO LENTE E RETÍCULO EM CRISTAL ESCALA DE 0 Á 20MM COM RESOLUÇÃO DE 1,0MM AMPLIAÇÃO 10X	50	UNIDADE	R$ 40,70	R$ 2.035,00
	214	QUADRO MOLDURA DE MADEIRA 50X60 (MEDIDA EXTERNA) PARA SERIGRAFIA MATERIAL MADEIRA BITOLA MÍNIMA 3,0 X 3,0	200	UNIDADE	R$ 62,40	R$ 12.480,00
	215	ESPÁTULA MULTIUSO DE PLÁSTICO COM LIMPA RODO PARA SERIGRAFIA TAMANHO 31CM X 3,5CM	60	UNIDADE	R$ 12,56	R$ 753,60
	216	RODO DE POLIURETANO PARA IMPRESSÃO DE SERIRAFIA de 1M MATERIAL MADEIRA COM POLIURETANO	10	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 3.600,00
	217	ESTOPA PARA LIMPEZA 500g	200	PACOTE DE 500G	R$ 13,08	R$ 2.616,00

218	MANEQUIM MASCULINO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COM MÃOS EM RESINA PLÁSTICA COM MAIOR RESISTÊNCIA ALTURA 1.85 M BUSTO 99 CM CINTURA 78 CM QUADRIL 92 CM COR BRANCO	2	UNIDADE	R$ 1.696,67	R$ 3.393,34
219	MANEQUIM FEMININO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.75 M BUSTO 88 CM CINTURA 63 CM QUADRIL 91 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE	R$ 1.545,67	R$ 3.091,34
220	MANEQUIM INFANTIL MASCULINO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.09 M BUSTO 61 CM CINTURA 52 CM QUADRIL 61 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE	R$ 1.545,67	R$ 3.091,34
221	MANEQUIM INFANTIL FEMININO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.09 M BUSTO 61 CM CINTURA 52 CM QUADRIL 61 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE	R$ 1.696,67	R$ 3.393,34
222	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA POTÊNCIA 40W BIVOLT 110 - 240V POTÊNCIA NOMINAL 17W POTÊNCIA DE PICO 40W 50HZ/60HZ	30	UNIDADE	R$ 82,20	R$ 2.466,00
223	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA POTÊNCIA 40W BIVOLT 110 - 240V POTÊNCIA NOMINAL 17W POTÊNCIA DE PICO: 40W 50HZ/60HZ	30	UNIDADE	R$ 70,14	R$ 2.104,20
224	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES 11,2MM X 30CM	1.000	UNIDADE	R$ 5,58	R$ 5.580,00
225	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES 7MMX30CM	1.000	UNIDADE	R$ 4,75	R$ 4.750,00
226	CORREIA ZEROMAX SINCRONIZADORA OVERLOCK 240XL 037 1CM DE LARGURA	30	UNIDADE	R$ 39,49	R$ 1.184,70
227	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA MÁQUINA SINGER DOMÉSTICA ORIGINAL 182XL 379770001	30	UNIDADE	R$ 22,75	R$ 682,50
228	ÓLEO BRANCO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 1 LITRO	500	UNIDADE	R$ 23,71	R$ 11.855,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 3	**R$ 291.539,06**

GRUPO 4 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	229	PAPEL KRAFT PURO PARA MODELAGEM GRAMATURA 80G/M2 LARGURA 60CM COMPRIMENTO 50M	100	ROLO DE 50 METROS	R$ 63,04	R$ 6.304,00
	230	BLOCO DE PAPEL COLORIDO COLOR SET A4 GRAMATURA: 110 G/M2 TAMANHO 210X297MM - 100 fls de A4	20	BLOCO DE 100 FOLHAS A4	R$ 77,45	R$ 1.549,00
	231	CARTOLINA BRANCA COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTOLINA 140GR DIMENSÕES 50CM X 66CM	500	UNIDADES	R$ 1,28	R$ 640,00

4	232	FOLHAS A2 BLOCO DE CHÃO BRANCO A2 GRAMATURA 90G/M2	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 90,60	R$ 4.530,00
	233	PAPEL VEGETAL GRAMATURA 90/95g TAMANHO: 210x297MM - PACOTE	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 112,52	R$ 5.626,00
	234	PAPEL SULFITE COLORIDO 4 CORES A4 TAMANHO: 210x297MM - PACOTE	50	PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 13,97	R$ 698,50
	235	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE D'ÁGUA 1KG	50	TUBO DE 1 LITRO	R$ 17,82	R$ 891,00
	236	COLA BRANCA EXTRA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINIL 1 KG	15	UNIDADE DE 1 LITRO	R$ 42,39	R$ 635,85
	237	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES 12MM X 50M	150	ROLO	R$ 8,09	R$ 1.213,50
	238	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DIMENSÕES 48MM X 45M	400	ROLO	R$ 5,33	R$ 2.132,00
	239	FITA CREPE TAMANHO 18MM X 50M	300	ROLO	R$ 6,60	R$ 1.980,00
	240	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE DIMENSÕES 18MM X 30M	300	ROLO	R$ 10,09	R$ 3.027,00
	241	RÉGUA ESQUADRO MODELAGEM MATERIAL MDF 3MM TAMANHO: 50 X 18 CM	10	UNIDADE	R$ 30,99	R$ 309,90
	242	RÉGUA CURVAS FRANCESA TAMANHO 26 CM MATERIAL: ACRÍLICO	10	UNIDADE	R$ 37,70	R$ 377,00
	243	RÉGUA TAMANHO 50 CM MATERIAL ACRÍLICO	50	UNIDADE	R$ 6,83	R$ 341,50
	244	RÉGUA TAMANHO 30 CM MATERIAL ACRÍLICO	50	UNIDADE	R$ 4,73	R$ 236,50
	245	RÉGUA AÇO INOX COMPRIMENTO 1M LARGURA 25MM ESPESSURA 0,8MM	50	UNIDADE	R$ 39,88	R$ 1.994,00
	246	RÉGUA PARA COSTURA MATERIAL MDF TAMANHO 1M	50	UNIDADE	R$ 17,58	R$ 879,00
	247	LÁPIS GRAFITE REDONDO PRETO Nº 2	10	CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 44,91	R$ 449,10
	248	BORRACHA HI POLYMER ERASER SOFT MATERIAL POLIÉSTER DIMENSÕES 16X6,5X1,5	30	CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 68,73	R$ 2.061,90
	249	LÁPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES	60	CAIXA DE 24 CORES	R$ 41,08	R$ 2.464,80
	250	APONTADOR COM DEPOSITO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	120	UNIDADE	R$ 6,04	R$ 724,80
	251	PINCEL CHATO N° 4 AMARELO	90	UNIDADE	R$ 10,59	R$ 953,10
	252	PINCEL CHATO N° 8 AMARELO	90	UNIDADE	R$ 7,75	R$ 697,50
	253	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR PRETO	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
	254	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERMELHO	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35

255	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROSA PINK	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
256	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL ROYAL	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
257	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL CLARO	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
258	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR AZUL	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
259	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR MARROM	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
260	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR VERDE OLIVA	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
261	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR PRATA	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
262	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR DOURADO	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
263	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR CINZA	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
264	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR ROXO	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
265	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 PACOTE COM 10 UNIDADES COR LARANJA	1	PACOTE	R$ 27,35	R$ 27,35
				VALOR TOTAL ESTIMADO GRUPO 4	**R$ 41.071,50**

* Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema Comprasnet (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

17. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

17.1. Esta solicitação visa suprir as necessidades do curso de corte e costura no ano letivo de 2025/2026. A aquisição dos materiais é crucial para a qualidade do ensino prático e teórico, permitindo o desenvolvimento das habilidades técnicas dos alunos.

17.2. Os materiais, que incluem tecidos, tesouras, aviamentos, tintas e itens de papelaria, são indispensáveis para a realização das atividades.

17.3. A quantidade de cada item foi calculada com base nos planos de curso, na carga horária, nos módulos a serem ministrados e na previsão de 1.200 alunos, conforme descrito no Plano de Trabalho. O consumo foi calculado por aluno, utilizando métricas como quilograma, metro, centímetro, unidade e litro.

17.4. Com a compra desses materiais, garantimos que os alunos tenham acesso a recursos de qualidade, o que promove um ambiente de aprendizado eficaz e alinhado aos objetivos pedagógicos e às metas estabelecidas.

17.5. É importante ressaltar que os parâmetros de consumo médio por aluno para 2025, são semelhantes aos dos anos anteriores.

Insumo	Consumo médio por aluno	Nº alunos previstos	Consumo estimado (sem reposição)	Fator de reposição (5%)	Consumo total estimado (2025)
Gola Camisa polo 42 cm x9cm	0,03	1200	35	1,75	36,75
Punho para camisa gola	0,02	1200	20	1	21
Rolo de tecido tergal	0,06	1200	68	3,4	71,4
Rolo tecido Nylon	0,03	1200	40	2	42
Metro de tecido malha poliéster anti	0,01	1200	12	0,6	12,6
Malha PA azul	0,002	1200	2	0,1	2,1
Tecido chita	0,02	1200	20	1	21
Tecido tricoline	0,02	1200	20	1	21
Poliéster 55 fios para tela	0,02	1200	20	1	21
Tecido feltro larg 1x0,40	0,29	1200	350	17,5	367,5
Zíper invisível e comum	14,17	1200	17000	850	17850
Cursor de zíper	7,5	1200	9000	450	9450
rolo de elástico	0,08	1200	100	5	105
Rolo de entretela/bordar/papel	0,025	1200	30	1,5	31,5
Fecho de mosquetão	1	1200	1200	60	1260
Linhas de aviamentos e m geral	6,83	1200	8200	410	8610
Linha para bordar	0,83	1200	1000	50	1050
Fita de cetim cores	0,09	1200	110	5,5	115,5
Barbante colorido	0,025	1200	30	1,5	31,5
Barbante 24 fios	0,06	1200	70	3,5	73,5

	Linha para bordar computadorizado	0,25	1200	300	15	315
	Linha cone	0,33	1200	400	20	420
	Tinta para tecido a base de resina acrílica	0,54	1200	650	32,5	682,5
	Alfinetes de costura n. 29	0,08	1200	100	5	105
	Botão ritas	2,08	1200	2500	125	2625
	Colchete gancho 24	0,02	1200	20	1	21
	Agulha de mão n. 6 e 7	0,17	1200	200	10	210
	Manta acrílica acrilon	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Paetês	0,07	1200	80	4	84
	Fecho de contato	0,05	1200	60	3	63
	Viés para costura liso	0,33	1200	400	20	420
	Passamanaria	0,06	1200	75	3,75	78,75
	Argolas articuladas	0,83	1200	1000	50	1050
	Fecho mosquetão	0,83	1200	1000	1000	2000
	Kit com matriz mais ilhós 51	0,02	1200	20	1	21
	Vivo espaguete Rolot	0,05	1200	60	3	63
	Pérolas ABS	0,17	1200	200	10	210
	Chaton para costura	0,17	1200	200	10	210
	Botão Imã	0,08	1200	100	5	105
	Agulhas para máquinas de costura	19,17	1200	23000	1150	24150
	Adesivo Tack para serigrafia	0,15	1200	180	9	189
	Fixador de emulsão serigrafia	0,08	1200	100	5	105
	Tinta Silk Scream	0,12	1200	140	7	147
	Tintas crômia	0,58	1200	700	35	735
	Tinta aquosa para serigrafia	0,47	1200	560	28	588
	Emulsão a base de agua para serigrafia	0,17	1200	200	10	210
	Removedor de emulsão	0,5	1200	600	30	630
	Calcador de zíper/invisível	0,08	1200	95	4,75	99,75
	Chave allen	0,06	1200	70	3,5	73,5
	Pinça para costura	0,29	1200	350	350	700
	Vazador de couro	0,05	1200	60	3	63
2025/2026	Filtro de óleo de máquina	0,42	1200	500	25	525
	Carretilha para bobina	0,08	1200	100	5	105
	Bobina para carretilha	0,08	1200	100	5	105
	Máquinas de corte bananinha	0,02	1200	20	1	21
	Álcool etílico	0,5	1200	600	30	630
	Ferro de passar a vapor	0,02	1200	20	1	21
	Luva de aço	0,0125	1200	15	0,75	15,75
	Protetor auricular	0,83	1200	1000	50	1050
	Protetor auricular concha	0,08	1200	100	5	105
	Algodão não estéril	0,025	1200	30	1,5	31,5
	Kit chaveta para serigrafia	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Abridor de casa	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Pinça curva com pescador	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Bobina descartável para máquina de bordar	0,21	1200	250	12,5	262,5
	Prendedor de tecido e enfesto	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Tesoura multiuso	0,08	1200	100	5	105
	Tesoura alfaiate	0,02	1200	20	1	21
	Tesoura de arremate	0,1	1200	120	6	126
	Giz de alfaiate	0,08	1200	100	5	105
	Fita métrica	0,29	1200	350	17,5	367,5
	Matriz para botão ritas	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Grampo tipo 140 universal	0,03	1200	40	2	42
	Lupa conta fios	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Quadro moldura de madeira	0,17	1200	200	10	210
	Espátula multiuso	0,05	1200	60	3	63
	Rolo de serigrafia	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Estopa para limpeza	0,02	1200	20	1	21
	Manequim masculino	0,00	1200	4	0,2	4,2
	Manequim infantil	0,00	1200	4	0,2	4,2
	Pistola quente	0,05	1200	60	3	63
	Bastão de colo quente	1,67	1200	2000	100	2100
	Correia overlock	0,025	1200	30	1,5	31,5
	Correia Singer	0,025	1200	30	1,5	31,5

	Oléo para máquina de costura	0,42	1200	500	25	525
	Papel craft	0,08	1200	100	5	105
	Bloco de papel colorido	0,02	1200	20	1	21
	cartolina branca	0,42	1200	500	25	525
	Folha A2	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Papel vegetal	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Papel sulfite	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Cola Branca escolar	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Cola Branca para tecido	0,0125	1200	15	0,75	15,75
	Fita adesiva transparente 12x50	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Fita adesiva transparente 48x45	0,33	1200	400	20	420
	Fita crepe	0,25	1200	300	15	315
	Fita dupla face	0,25	1200	300	15	315
	Régua esquadro para modelagem	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Régua curva francesa	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Régua transparente 50cm e 30cm	0,08	1200	100	5	105
	Régua aço inox	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Régua para costura em mdf	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Lápis grafite UM	0,42	1200	500	25	525
	Borracha UM	0,42	1200	500	25	525
	Lápis de cor CX	0,05	1200	60	3	63
	Apontador UM	0,1	1200	120	6	126
	Pincel chato n.4 e n. 8	0,15	1200	180	9	189
	Papel EVA cores variadas	0,11	1200	130	6,5	136,5
	Total			3.9243	1.962,15	41.205,15

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Para fins de Habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua Qualificação Técnica, por intermédio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que forneceu ou fornece serviço compatível em características, quantidades e prazos ao OBJETO dessa licitação, previstos neste Termo de Referência.

18.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

18.3. Para fins de diligência a Contratante poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. A presente licitação, que visa a aquisição de materiais pedagógicos para os cursos de Corte e Costura e Serigrafia, adota o parcelamento da solução em quatro grupos intrínsecos entre si. Essa decisão se fundamenta em princípios de economicidade, competitividade e otimização técnica, visando a contratação da proposta mais vantajosa para a administração pública.

19.2. O agrupamento dos itens em quatro lotes distintos permite a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Uma empresa pode ser altamente especializada em materiais para Serigrafia, enquanto outra pode ser a melhor opção para materiais de Corte e Costura.

19.3. A aquisição por lotes permite que a administração contrate a melhor proposta para cada grupo de materiais separadamente. Isso evita que o preço mais alto de um grupo de itens "puxe" o preço dos outros, maximizando a economia para o órgão público.

19.4. Em vez de aceitar uma proposta única com preços medianos para todos os itens, a licitação por lotes permite contratar as propostas com os menores preços para cada grupo, resultando em uma economia significativa nos recursos públicos.

19.5. Essa divisão evita que apenas grandes fornecedores com capacidade de atender a todos os itens possam participar, o que aumenta a competitividade da licitação e tende a gerar propostas mais vantajosas para a administração pública.

19.6. Com base nos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto em quatro grupos intrínsecos é a abordagem mais vantajosa para a administração pública. Essa estratégia aumenta a competitividade da licitação, atrai fornecedores especializados e, consequentemente, garante a aquisição de materiais de maior qualidade com a melhor relação custo-benefício.

19.7. Dessa forma, a administração garante que os materiais pedagógicos para os cursos de Corte e Costura e Serigrafia atendam plenamente aos objetivos educacionais do Programa.

20. DA AMOSTRA DO PRODUTO

20.1. Será exigido o envio de amostras para os itens que contenham a **descrição de tinta, quais sejam: 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171 e 172**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, caso a amostra não atenda aos padrões especificados.

20.2. As amostras enviadas deverão conter a descrição do item/grupo, nome do fornecedor/representante, correio eletrônico (*e-mail*) e telefone, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3° Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.758-900, remetidas à Unidade de Licitações - ULIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

20.3. Caso a amostra seja rejeitada, a licitante segunda colocada será convocada para igual procedimento. E, assim, sucessivamente, até a aprovação.

20.4. A amostra, após a devida análise, poderá ser retirada no prazo de até 07 (sete) dias. Decorrido esse período sem a retirada,

as amostras poderão ser utilizadas ou destinadas à doação.

20.5. O material deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em que, comprovadamente, a validade usual do produto seja inferior a esse período.

21. DA ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS

21.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

21.2. Conforme o art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos no endereço **SAAN Quadra 04, Lote 615/665 - Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-400**, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a emissão do pedido e/ou da nota de empenho. O recebimento ocorrerá no período de **08h às 12h e de 14h às 16h**, mediante agendamento prévio pelos telefones **(61) 3773-9575** e **(61) 3773-9574**, ou em outro local a ser informado pela Contratante.

21.3. O material deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em que, comprovadamente, a validade usual do produto seja inferior a esse período.

21.4. Em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

21.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

21.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

21.7. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

21.8. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

21.9. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante.

21.10. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omisso;

21.11. O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação.

21.12. O material entregue deverá ser montado pronto para utilização.

21.13. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substitui-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

21.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

21.15. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

22. DO CONTRATO

22.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DA GARANTIA DO OBJETO

24.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

24.2. No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista tratar-se de pagamento contra entrega dos bens.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.

26.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

26.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

26.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.

26.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

26.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.

26.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/produto entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

26.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

26.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.

26.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do contrato, comprovando a entrega do material, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

26.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

26.12. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

26.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do contrato.

26.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.

26.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.

26.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência.

26.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Proceder a entrega do objeto e montagem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

27.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

27.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

27.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

27.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

27.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

27.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

27.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

27.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

27.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

27.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

27.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

27.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

27.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

27.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

27.16. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do material, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

27.17. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas contidas no Anexo I e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

27.18. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013.

27.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do material.

27.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado conforme a demanda constante da Nota de Empenho.

28.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

28.2.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

28.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

28.4. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

29. DA LIQUIDAÇÃO

29.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao GDF, Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

30.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, não é necessária a apresentação da disponibilidade orçamentária na fase de seleção do fornecedor, uma vez a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

31. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Conforme o art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e a Contratada estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na norma federal retromencionada, e às demais combinações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

32.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012, bem como o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

33. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

33.1. A demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual referente ao presente exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para o custeio das despesas decorrentes de seu atendimento.

33.2. Ressalta-se que a ausência de registro prévio no plano não impede a contratação, desde que devidamente justificada e amparada no art. 12, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a atualização do planejamento quando surgirem necessidades não previstas originalmente. Ademais, a despesa conta com dotação específica na Lei Orçamentária Anual, assegurando a regularidade orçamentário-financeira.

33.3. Por fim, informa-se que a demanda será incluída no próximo ciclo de atualização do Plano de Contratações Anual, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e racionalidade administrativa.

34. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER

34.1. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

35. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

35.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

36. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

36.1. A Contratada deverá obedecer ao regulamentado pela Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 42.036, de 27/04/2021, sendo necessário atender suas determinações para que esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF e seus agentes não venham a incorrer em sanções pelo descumprimento da referida Lei.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Fica eleito o foro da Justiça de Brasília - Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

37.2. Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste TR serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei n.º 14.133/2021.

38. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOSÉ DUARTE FILHO

Gerente de Produção

Considerando os termos do § 3º, do Art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamentada Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais

Apêndice do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDET/SIAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Estudo Técnico Preliminar com vistas à aquisição de materiais pedagógicos, por meio do sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Programa Fábrica Social, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa aquisição tem por finalidade atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto nº 34.264, de 5 de abril de 2013, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, com a redação conferida pela Lei nº 5.091, de 3 de abril de 2013. O referido programa constitui-se em um Centro de Educação Profissional, criado com o propósito precípuo de promover a cidadania por meio da capacitação e qualificação profissional.

2.2. A Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS) foi incorporada à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) por meio do Decreto nº 41.370, de 20 de outubro de 2020.

2.3. Dessa forma, a atual gestão empreendeu esforços no sentido de conferir à política de qualificação profissional um caráter

aprimorado, redefinindo seus princípios e fundamentos, além de promover ajustes na organização e na execução das ações de qualificação. Tais modificações reafirmam a qualificação profissional como uma política de Estado e um direito fundamental do trabalhador, sendo o Programa Fábrica Social parte integrante desse escopo.

2.4. No contexto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, o Programa Fábrica Social orienta-se como um Centro de Capacitação Profissional, observando os princípios legais que regem sua criação, em conformidade com a Política de Assistência e Desenvolvimento Social destinada à população em situação de vulnerabilidade, conforme preceitua a Lei nº 4.601/2011, bem como em consonância com a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ, estabelecida pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020.

2.5. Importa ressaltar que o Programa Fábrica Social não se limita à mera oferta de cursos de qualificação profissional, possuindo objetivos específicos voltados à capacitação técnica e inserção produtiva dos beneficiários.

2.6. A aquisição em questão mostra-se necessária para o atendimento ao plano pedagógico da Fábrica Social, tendo como finalidade a oferta de um ensino de excelência, tanto nas atividades práticas quanto teóricas, contribuindo de maneira significativa para a elevação da qualidade da educação disponibilizada. Nesse contexto, os itens a serem adquiridos no âmbito deste processo de compra atuarão como componentes curriculares, permitindo aos alunos o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades específicas, como: Selecionar materiais adequados para a técnica de silkscreen; Ajustar máquinas e equipamentos utilizados nos processos de impressão em serigrafia e sublimação; Preparar quadros para a execução da serigrafia; Preparar as tintas a serem aplicadas no processo serigráfico; Realizar a gravação (revelação) das telas serigráficas; Executar o retoque e a catalisação das telas; Isolar e esquadrar as telas conforme os padrões técnicos; Aplicar cola permanente nos berços térmicos; Realizar a impressão em processos de estamparia/serigrafia; Efetuar a desgravação e a limpeza dos materiais utilizados no processo de estamparia/serigrafia; Unir tecidos na confecção de polos; Regular os pontos de costura visando à garantia da qualidade na produção de acessórios; Adequar as linhas e máquinas de costura de acordo com os tecidos empregados na confecção de polos e demais acessórios; Aplicar a sequência das operações básicas de costura em máquinas industriais, com foco na confecção de polos e acessórios e montar peças no segmento de Acessórios de Moda.

2.7. Além disso, a presente aquisição destina-se também a viabilizar a confecção de uniformes e camisetas avulsas pelos educandos do Programa Fábrica Social, a fim de atender às demandas dos diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, bem como possibilitar a produção do material utilizado por esta Subsecretaria de Integração de Ações Sociais. Ressalta-se que esta Subsecretaria, por meio da SEDET/DF, recebe um volume expressivo de solicitações oriundas de outras Secretarias e Regiões Administrativas, visando o atendimento de suas respectivas necessidades.

2.8. Considerando a natureza específica de alguns cursos oferecidos no âmbito do Programa Fábrica Social, os quais exigem materiais específicos, e tendo em vista que a definição das vagas ocorre ao longo do exercício, há uma dificuldade em estabelecer previamente os quantitativos exatos necessários ao cumprimento das demandas. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas na presente contratação, adotou-se a média das demandas previstas no plano pedagógico do curso de Corte e Costura/Serigrafia. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se como a solução mais adequada, assegurando a continuidade das atividades sem a necessidade de armazenamento excessivo de materiais.

2.9. Ademais, considerando a qualificação de aproximadamente 1.000 alunos anualmente, bem como a função social e a capacitação profissional para inserção produtiva promovidas pelo Programa Fábrica Social, é lícito concluir que, à luz da ampla necessidade da Administração Pública, a presente aquisição se reveste de notória relevância para a sociedade. Nesse contexto, a Administração Pública busca garantir não apenas a manutenção dos cursos ofertados, mas também o suprimento das necessidades dos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal.

2.10. Os materiais a serem adquiridos serão prioritariamente destinados ao curso de Corte e Costura, no qual a serigrafia é um requisito essencial para a personalização das vestimentas a serem confeccionadas.

2.11. No que concerne às atividades operacionais da SEDET/DF, os materiais visam garantir a continuidade das ações desenvolvidas por esta Subsecretaria no exercício de 2025, em observância às condições, especificações e exigências estabelecidas. Assim, a aquisição objetiva suprir a SIAS com materiais e equipamentos necessários, proporcionando as condições adequadas para a execução eficiente de suas atividades e promovendo resultados mais eficazes. Outrossim, busca-se viabilizar a reposição de bens que, em decorrência do uso contínuo, encontram-se desgastados e já não atendem de forma satisfatória às suas finalidades.

2.12. Além disso, a presente aquisição reveste-se de significativa importância para a aplicação prática dos conteúdos ministrados aos alunos, contribuindo para o aprimoramento do desempenho na confecção e apresentação de projetos, dinamizando as atividades laborais e atendendo de maneira eficaz às necessidades do Programa Fábrica Social, no contexto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF).

2.13. A contratação em tela visa, portanto, aperfeiçoar a qualidade do ensino ofertado, conferir maior celeridade ao processo de qualificação profissional e garantir a excelência na execução das atividades, em conformidade com critérios técnicos, pedagógicos e de sustentabilidade.

2.14. Diante do exposto, o presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de produtos de qualidade destinados ao Programa Fábrica Social, viabilizando a confecção de vestimentas e demais produtos necessários à capacitação dos alunos matriculados no curso de Corte e Costura, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e aos normativos legais vigentes.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Essa decisão foi baseada em uma análise abrangente do custo-benefício envolvido nesse processo, levando em consideração que foi possível a descrição e padronização dos materiais que já foram utilizados pela instituição anteriormente e que atendem satisfatoriamente à demanda a ser suprida.

3.2. As aquisições objeto deste instrumento se enquadram como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que o itens as serem adquiridos são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao comprá-los. Assim, apode-se configurá-los como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

3.4. A presente aquisição se enquadra como aquele bem descrito na alínea "a", inciso III do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

4. ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1. Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa de **menor preço por grupo**, como modalidade preferencial, conforme preceitua o Decreto nº 44.330/2023 a Lei nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens e dos serviços. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração uma vez que os itens solicitados procuram atender situação de demanda sazonais e situacionais.

6. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

6.1. O presente processo será conduzido por meio do Pregão Eletrônico, em conformidade integral com o Decreto nº 44.330/2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, bem como a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor), e a Lei nº 4.770/2012 (que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), além das condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico e seus anexos.

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão parceladas conforme as demandas que surgirem ao longo do ano, estando sujeitas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como à estrita observância da disponibilidade orçamentária e financeira da SEDET/DF.

8. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

8.1. A Contratada, em conformidade com as necessidades do Programa Fábrica Social e sem conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, as Resoluções ou os objetivos organizacionais vinculados à gestão das aquisições e contratações desta Pasta, deverá atender aos seguintes requisitos.

8.1.1. Requisitos Obrigacionais:

8.1.1.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

8.1.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEDET/DF.

8.1.1.3. Entregar o material durante o expediente e providenciar a montagem deixando-os aptos a utilização (caso necessário).

8.1.1.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.1.5. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.

8.1.1.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.1.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

8.1.1.8.Fornecer os materiais descritos nos respectivos, com rapidez e eficiência.

8.1.1.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.1.1.10. Disponibilizar um técnico para treinamento da aplicação do material quando solicitado pela Contratante.

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

9.1. A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

9.1.1. Inicialmente a referida aquisição fora inserida nas Metas constantes do PPA 2024-2027, conforme os materiais, equipamentos e serviços mais demandados pela SEDET/DF. No entanto, existem materiais/serviços para realização das atividades do Programa de Qualificação, que não são possíveis prever com muita antecedência.

9.1.2. Ressalta-se, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração uma vez que os itens solicitados procuram atender situação de demanda sazonais e situacionais, pois depende do quantitativo solicitado por outras Secretarias e de alunos inscritos nos Programas de Governo geridos por esta Pasta.

9.2. A demanda não está contida no Plano de contratação anual desse exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.

9.3. Posteriormente será incluso ao PCA a presente demanda.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

GRUPO 1

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	GOLA PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 42CM X 9CM COR: AZUL ESCURO	60	KG		

1	02	GOLA PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 40CM X 9CM COR: AZUL ESCURO	250	KG		
	03	PUNHO PARA CAMISA POLO - 100% POLIÉSTER MEDIDA 100CM X 3CM COR: AZUL ESCURO	200	KG		
	04	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: AZUL ROYAL	200	ROLO		
	05	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: VERDE BANDEIRA	85	ROLO		
	06	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: AMARELO OURO	50	ROLO		
	07	ROLO DE TECIDO TERGAL LISO 100% POLIÉSTER MEDIDA 1,50 X 100M COR: BRANCO	150	ROLO		
	08	TECIDO NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC IMPERMEÁVEL COR BRANCA 1,50 X 50M	20	ROLO		
	09	TECIDO NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC IMPERMEÁVEL COR AZUL 1,50 X 50M	30	ROLO		
	10	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR PRETA 1,50 X 50M	12.000	METRO		
	11	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR BRANCA 1,50 X 50M	12.000	METRO		
	12	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR AZUL ROYAL 1,50 X 50M	12.000	METRO		
	13	TECIDO MALHA 100% POLIESTER ANTI-PILLING COR ROSA BEBE 1,50 X 50M	12.000	METRO		
	14	TECIDO ALGODÃO CRU LISO MEDIDA DO ROLO 2,40 X 5OM 100% ALGODÃO NÚMERO MÍNIMO DE FIOS 200	50	ROLO		
	15	MALHA PA AZUL ESCURO LARGURA 1,50 X 50M COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER / 50% ALDODÃO FIO 30/1	10.000	METRO		
	16	TECIDO CHITA MATERIAL MICROFIBRA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DIMENSÕES 1,50X50M	27	ROLO		
	17	TECIDO TRICOLINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO MOTIVOS NATALINOS ESTAMPAS DIVERSAS : ÁRVORES DE NATAL, PAPAI NOEL, TRIANGULOS, FUNDO VERDE , FUNDO VERMELHO, XADREZ VERDE E VERMELHO LARGURA 1.50M	27	ROLO		
	18	POLIESTER 55 FIOS PARA TELA DE SILK SCREEN E SERIGRAFIA LARGURA 1,60 ROLO/ 100 METROS	20	ROLO		
	19	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR AZUL ROYAL/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	20	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR AMARELO/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	21	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR VERMELHA/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	22	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR VERDE/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	23	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR LARANJA/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	24	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR ROSA/ ROLO 30 METROS	50	ROLO		
	25	TECIDO FELTRO LARGURA 1 X 0,40 FIXO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COR PRETO / ROLO 30 METROS	50	ROLO		

GRUPO 2

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26	ZÍPER INVISÍVEL 18CM BRANCO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER	3.000	UNIDADE		
	27	ZÍPER COMUM 15CM BRANCO COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER	5.000	UNIDADE		
	28	ZÍPER COMUM N° 5 COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100 POLIÉSTER	9.000	UNIDADE		
	29	CURSOR DE ZIPER SIMPLES COR BRANCA N ° 5	9.000	UNIDADE		
	30	ROLO DE ELÁSTICO 2 CM DIÂMETRO: 20MM COMPRIMENTO 100M COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER / 41% ELÁSTODIENO	50	ROLO DE 100 METROS		
	31	ROLO DE ELÁSTICO DE 3 CM DIÂMETRO: 30MM COMPRIMENTO 100M COMPOSIÇÃO 59% POLIÉSTER/ 41% ELÁSTODIENO	50	ROLO DE 100 METROS		
	32	ENTRETELA DE MALHA BRANCO COMPOSIÇÃO 100%POLIÉSTER LARGURA 1,50M	150	ROLO DE 100 METROS		

33	ENTRETELA DE PAPEL COM COLA LARGURA 3 CM COMPRIMENTO 10M 100% POLIÉSTER	150	ROLO DE 100 METROS		
34	ENTRETELA PARA BORDAR SEM COLA COR BRANCO TAMANHO 90CMX100M GRAMATURA 30G/M2	80	ROLO		
35	FECHOS DE MOSQUETÃO MACHO E FÊMEA	1.200	UNIDADE		
36	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER AZUL CLARO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
37	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERDE CLARO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
38	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER BRANCO	350	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
39	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER PRETO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
40	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERDE	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
41	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER VERMELHO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
42	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER AMARELO	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
43	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER LARANJA	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
44	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER MARROM	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
45	LINHA N° 120 100% POLIÉSTER ROSA	280	ROLO GRANDE DE 1300 METROS		
46	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO AZUL CLARO	280	ROLO 1500 METROS		
47	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERDE CLARO	280	ROLO 1500 METROS		
48	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO BRANCO	500	ROLO 1500 METROS		
49	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO PRETO	280	ROLO 1500 METROS		
50	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERDE	200	ROLO 1500 METROS		
51	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO VERMELHO	200	ROLO 1500 METROS		
52	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO AMARELO	200	ROLO 1500 METROS		
53	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO LARANJA	200	ROLO 1500 METROS		
54	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO MARROM	200	ROLO 1500 METROS		
55	LINHA 10 FIOS 100% ALGODÃO ROSA	200	ROLO 1500 METROS		
56	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AZUL MARINHO	280	ROLO 4300 METROS		
57	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERDE CLARO	200	ROLO 4300 METROS		
58	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS BRANCO	500	ROLO 4300 METROS		

59	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AZUL CLARO	280	ROLO 4300 METROS		
60	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS PRETO	280	ROLO 4300 METROS		
61	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERDE	200	ROLO 4300 METROS		
62	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS VERMELHO	200	ROLO 4300 METROS		
63	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS AMARELO	200	ROLO 4300 METROS		
64	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS LARANJA	200	ROLO 4300 METROS		
65	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS MARROM	200	ROLO 4300 METROS		
66	LINHA FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO 500GS ROSA	200	ROLO 4300 METROS		
67	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR AZUL	100	NOVELOS DE 125 METROS		
68	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR AMARELO	100	NOVELO DE 125 METROS		
69	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR VERDE	100	NOVELO DE 125 METROS		
70	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR PRETO	100	NOVELOS DE 125 METROS		
71	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR ROSA	100	NOVELO DE 125 METROS		
72	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR VERMELHO	100	NOVELO DE 125 METROS		
73	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR MARROM	100	NOVELO DE 125 METROS		
74	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR LILÁS	100	NOVELO DE 125 METROS		
75	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR LARANJA	100	NOVELO DE 125 METROS		
76	LINHA PARA BORDAR MOULINE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO COR BRANCO	100	NOVELO DE 125 METROS		
77	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR ROSA	100	50 METROS		
78	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR VERDE ESCURO	100	50 METROS		
79	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M 50M COR VERDE CLARO	100	50 METROS		
80	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR VERMELHO	100	50 METROS		
81	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR LARANJA	100	50 METROS		
82	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR AZUL ESCURO	100	50 METROS		
83	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR AZUL CLARO	100	50 METROS		
84	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR MARROM	100	50 METROS		
85	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR LILÁS	100	50 METROS		
86	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR BRANCO	100	50 METROS		
87	FITA DE CETIM Nº 05 LARGURA 22MM COMPRIMENTO 50M COR PRETO	100	50 METROS		
88	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1KG COR ROSA	30	UNIDADE		

	89	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1KG COR MARROM	30	UNIDADE		
	90	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO 85% DE ALGODÃO / 15% OUTRAS FIBRAS 1KG COR VERDE	30	UNIDADE		
	91	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR VERMELHA	30	UNIDADE		
	92	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR ROSA	30	UNIDADE		
	93	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR LARANJA	30	UNIDADE		
	94	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR AZUL	40	UNIDADE		
	95	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR VERDE	40	UNIDADE		
	96	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR AMARELO	40	UNIDADE		
	97	BARBANTE 24 FIOS PARA MACRAME 1KG COR LILÁS	30	UNIDADE		
2	98	LINHA BRANCA Nº 5310 MARCA SETTA LINHA PARA BORDAR A MÁQUINA COMPUTADORIZADA CONES DE 4000MTS. TEX 28 100% POLIÉSTER TRILOBAL BRILHANTE PARA BORDAR	200	CONE		
	99	LINHA PRETO Nº 5311 MARCA SETTA LINHA PARA BORDAR A MÁQUINA COMPUTADORIZADA CONES DE 4000MTS. TEX 28 100% POLIÉSTER TRILOBAL MERCERIZADO PARA BORDAR	100	CONE		
	100	LINHA AMARELO Nº 95168 MARCA ALFA 100% POLIÉSTER	100	CONE		
	101	LINHA VERDE Nº 95075 MARCA ALFA 100% POLIÉSTER	100	CONE		
	102	LINHA ROSA MARCA SETTA OU ALFA 100% POLIÉSTER	100	CONE		
	103	LINHA AZUL MARCA SETTA OU ALFA 100% POLIÉSTER	100	CONE		
	104	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR AMARELO	100	UNIDADE		
	105	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR VERMELHO	100	UNIDADE		
	106	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR AZUL	100	UNIDADE		
	107	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR MARROM	100	UNIDADE		
	108	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR VERDE	100	UNIDADE		
	109	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR BRANCO	100	UNIDADE		
	110	TINTA PARA TECIDO À BASE DE RESINA ACRÍLICA SOLÚVEIS EM ÁGUA TINTA NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS 250ML CADA COR PRETO	100	UNIDADE		
	111	ALFINETE DE COSTURA Nº 29 50G DIÂMETRO 0,65MM COMPRIMENTO 29MM MATERIAL AÇO NIQUELADO	600	CAIXA		
	112	BOTÃO RITAS Nº 12 COR BRANCA	5.000	UNIDADE		
	113	BOTÃO RITAS Nº 12 COR AMARELA	5.000	UNIDADE		
	114	BOTÃO RITAS Nº 12 COR AZUL	5.000	UNIDADE		
	115	BOTÃO RITAS Nº 12 COR VERDE	5.000	UNIDADE		
	116	BOTÃO RITAS Nº 12 COR VERMELHA	5.000	UNIDADE		
	117	COLCHETE GANCHO Nº 4 NÍQUEL COMPOSIÇÀO 100% METAL PACOTE COM 100	200	PACOTE		
	118	AGULHA DE MÃO Nº 6 COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO ENVELOPE	300	ENVELOPE DE 20 UNIDADES		
	119	AGULHA DE MÃO Nº 7 COMPOSIÇÃO AÇO NIQUELADO ENVELOPE	300	ENVELOPE DE 20 UNIDADES		
	120	MANTA ACRILICA ACRILON (PATCHWORK, EDREDON, ARTESANATO) LARGURA 1,40	100	ROLO DE 10 METROS		
	121	PAETÊ REDONDO COM FURO VERMELHO METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
	122	PAETÊ REDONDO COM FURO AMARELO METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
	123	PAETÊ REDONDO COM FURO VERDE METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
	124	PAETÊ REDONDO COM FURO AZUL METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		

125	PAETÊ REDONDO COM FURO LARANJA METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
126	PAETÊ REDONDO COM FURO BRANCO METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
127	PAETÊ REDONDO COM FURO ROSA METALIZADO 8MM PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
128	PAETÊ REDONDO COM FURO PRETO METALIZADO 8MM - PACOTE 1000PÇS	30	PACOTE		
129	FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO 50MM PARA COSTURA 10 METROS TIPO VELCRO COR PRETO 50MM 10MT COR PRETO	1.000	METRO		
130	FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO 50MM PARA COSTURA 10 METROS TIPO VELCRO COR PRETO 50MM 10MT COR BRANCA	1.000	METRO		
131	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR BRANCA	100	ROLO		
132	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR PRETA	100	ROLO		
133	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR AMARELA	100	ROLO		
134	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL: 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR AZUL	100	ROLO		
135	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR VERDE	100	ROLO		
136	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR LARANJA	100	ROLO		
137	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR VERMELHO	100	ROLO		
138	VIÉS PARA COSTURA LISO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ROLO C/ 20MTS LARGURA INICIAL 35MM LARGURA PARTE EXTERNA 23MM COR ROSA	100	ROLO		
139	PASSAMANARIA 7095 COM 10 METROS KIT COM 4 PEÇAS COR AZUL	150	UNIDADE		
140	PASSAMANARIA 7095 COM 10 METROS KIT COM 4 PEÇAS COR AMARELO	150	UNIDADE		
141	PASSAMANARIA 7095 COM 10 METROS KIT COM 4 PEÇAS COR LARANJA	150	UNIDADE		
142	PASSAMANARIA 7095 COM 10 METROS KIT COM 4 PEÇAS COR VERMELHO	150	UNIDADE		
143	PASSAMANARIA 7095 COM 10 METROS KIT COM 4 PEÇAS COR VERDE	150	UNIDADE		
144	ARGOLAS ARTICULADAS MOSQUETÃO PARA BOLSAS MATERIAL PLASTICO COR PRETA	2.000	UNIDADE		
145	FECHO MOSQUETÃO 40MM MATERIAL PLÁSTICO COR PRETO	2.000	UNIDADE		
146	KIT COM MATRIZ + ILHÓS 51 PACOTE COM 1000 PEÇAS MATERIAL FERRO ACABAMENTO NIQUELADO	20.000	UNIDADE		
147	VIVO ESPAGUETE ROLOTÊ PRETO PARA BOLSAS MALAS 100 METROS COR PRETO	30.000	UNIDADE		
148	VIVO ESPAGUETE ROLOTÊ PRETO PARA BOLSAS MALAS 100 METROS COR BRANCA	30.000	UNIDADE		
149	PÉROLA ABS 5 MM ROSA 100 GRAMAS MATERIAL PLÁSTICO	1.000	GRAMAS		
150	PÉROLA ABS 5 MM BRANCA 100 GRAMAS MATERIAL PLÁSTICO	1.000	GRAMAS		
151	CHATON P/COSTURA LOSANGO TAM.8MM PCT.C/100 GRS COR AMARELO	1.000	GRAMAS		
152	CHATON P/COSTURA OVAL TAM 8MM PCT. C/100 GRS COR LARANJA	1.000	GRAMAS		
153	CHATON P/COSTURA GOTA TAM 8MM PCT. C/100 GRS COR VERDE	1.000	GRAMAS		
154	BOTÃO ÍMAN MAGNÉTICO FECHO P/ BOLSA MATERIAL NÍQUEL 18MM 100PCS	1.000	UNIDADE		
155	AGULHA 14/90 DBX1 (CABO FINO OU PÉ FINO)	1.000	UNIDADE		
156	AGULHA 16/100 DBX1 (CABO FINO)	1.000	UNIDADE		
157	AGULHA DBXK5 PÉ FINO 70X10 OU 75X11	2.000	UNIDADE		
158	AGULHA DBX1 PÉ FINO NÚMERO 70X10 OU 75X11	3.000	UNIDADE		
159	AGULHA DPX5 135X5	1.000	UNIDADE		

	160	ADESIVO TACK PARA SERIGRAFIA COLA PERMANENTE DESCRIÇÃO DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO	180	GALÃO		
	161	FIXADOR DE EMULSÃO PARA CATALISAR EMULSÕES FOTOGRÁFICAS EM TELAS DE POLIÉSTER APÓS GRAVAÇÃO E REVELAÇÃO DE MATRIZES SERIGRÁFICAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA A TINTAS À BASE DE ÁGUA, SUBLIMAÇÃO E PLASTISÓIS	100	UNIDADE		
	162	TINTA SILK SCREEN TECIDO COR AZUL ROYAL COBERTURA GALÃO	180	UNIDADE		
	163	TINTA PRETA CROMIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR PRETA	180	UNIDADE		
	164	TINTA AMARELO OURO COBERTURA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO. GALÃO 5KG COR AMARELO OURO	180	UNIDADE		
	165	TINTA MAGENTA CROMIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR MAGENTA	180	UNIDADE		
	166	TINTA VERMELHO VIVO DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR VERMELHO VIVO	180	KG		
	167	TINTA VERDE BANDEIRA COBERTURA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR VERDE BANDEIRA	180	KG		
	168	TINTA AZUL CYANO CROMIA GALÃO	300	KG		
	169	EMULSÃO A BASE DE ÁGUA EMULSÃO RESISTENTE A TINTAS A BASE DE ÁGUA LITRO	200	KG		
	170	REMOVEDOR DE EMULSÃO EM PÓ 50GR PARA 5 LITROS DE ÁGUA	600	PACOTE DE 50GR		
	171	TINTA AMARELO CROMIA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR AMARELO	175	KG		
	172	TINTA PRETA COBERTURA DESCRIÇÃO NATUREZA QUÍMICA DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMETRO À BASE DE ACRILATO DE ETILA E ESTIRENO GALÃO 5KG COR PRETA	180	KG		
	173	AGULHA 80/12 16X231 DBX1 CABO GROSSO	1.000	UNIDADE		
	174	AGULHA 16/100 UYX 128 GALONEIRA NÚMERO 70/10	2.000	UNIDADE		
	175	AGULHA 80/12 DBX1	1.000	UNIDADE		
	176	AGULHA DCX27 NÚMERO 70/10	2.000	UNIDADE		
	177	AGULHA 80/12 DPX5 CABO GROSSO	1.000	UNIDADE		
	178	AGULHA DBX1 PÉ FINO NÚMERO 90X14	2.000	UNIDADE		
	179	AGULHA DPX5 134R 135X5 NÚMERO 110/18	2.000	UNIDADE		
	180	AGULHA DCX 27 NÚMERO 75/11 MY 1023	2.000	UNIDADE		
	181	AGULHA UYX 128 GA SY 7292 NÚMERO 80/12	2.000	UNIDADE		

GRUPO 3

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	182	CALCADOR DE ZÍPER DE ENCAIXE MAQUINA RETA	10	UNIDADE		
	183	CHAVE HALEM PARA OVERLOCK INDUSTRIAL	350	UNIDADE		
	184	CHAVE HALEM PARA GALONEIRA INDUSTRIAL	350	UNIDADE		
	185	PINÇA PARA COLOCAR A LINHA NA MÁQUINA	350	UNIDADE		
	186	VAZADOR DE COURO N° 3	30	UNIDADE		
	187	VAZADOR DE COURO N°4	30	UNIDADE		
	188	CALCADOR DE ZÍPER INVISÍVEL PARA RETA INDUSTRIAL LADO ÚNICO - ESQUERDO	60	UNIDADE		
	189	CALCADOR DE ZÍPER INVISÍVEL PARA RETA INDUSTRIAL LADO ÚNICO - DIREITO	60	UNIDADE		
	190	CALCADOR DE ZIPER Nº 5	250	UNIDADE		
	191	FILTRO DO ÓLEO DA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK E GALONEIRA KT14	500	UNIDADE		
	192	CARRETILHA PARA BOBINA DE MAQUINA RETA 2,5mm	100	UNIDADE		

	193	BOBINA PARA CARRETILHA DE MAQUINA RETA INDUSTRIAL 25MM	100	UNIDADE		
	194	MÁQUINAS DE CORTE (BANANINHA)	20	UNIDADE		
	195	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO (92º A 99º INPM) LITRO	600	LITRO		
	196	FERRO DE PASSAR A VAPOR BASE DE CERÂMICA COM SPRAY	20	UNIDADE		
	197	LUVA DE AÇO 5 DEDOS PROFISSIONAL PARA CORTADORES DE TECIDOS, TAMANHO P E M	15	PAR		
	198	PROTETOR AURICULAR DE ESPUMA 1100 3M ATENUAÇÃO NRR 29dB TIPO PLUG	1.000	PAR		
	199	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR DE RUÍDOS ATENUAÇÃO 17 DB NRRSF	100	UNIDADE		
	200	ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO PACOTE	300	PACOTE DE 1KG		
	201	KIT CHAVETA PARA SERIGRAFIA DESCRIÇÃO: 1 PINO FURADOCOM 5CM DE TAMANHO MAIS PORCA ("5/16"), 1 PARAFUSO DE 1/4 ("1/4X1.1/2") COM PORCA ("1/4") FECHANDO A CRUZETA; 2 PARAFUSOS 5/16X2 COM PORCAS ("5/16")	150	JOGO		
	202	ABRIDOR DE CASA E DESMANCHADOR DE COSTURA TAMANHO 13,5 CM	150	UNIDADE		
	203	PINÇA CURVA COM PESCADOR PARA PASSA LINHA NA MÁQUINA OVERLOCK	150	UNIDADE		
	204	BOBINA DESCARTÁVEL PARA MÁQUINA DE BORDAR	500	CAIXA COM 144 UNIDADES		
	205	PRENDEDOR DE TECIDO E ENFESTO PARA CORTE DE TECIDO DIMENSÕES 5 X 10 X 10 CM	10	UNIDADES DE 25CM		
	206	TESOURA MULTIUSO TAMANHO 8.1/2	450	UNIDADE		
	207	TESOURA DE ALFAIATE 10' 26CM	40	UNIDADES		
3	208	TESOURA DE ARREMATE PARA CORTAR FIO DE ARREMATE COMPRIMENTO 12,5 CM LÂMINA 3,5 CM	120	UNIDADE		
	209	GIZ DE ALFAIATE COLORIDO PARA MARCAR TECIDO DIMENSÃO DA EMBALAGEM 6 X 6 X 6 CM 670G	100	CAIXA COM 12 UNIDADES		
	210	FITA MÉTRICA PARA USO DOMÉSTICO COM MARCAÇÃO ESPECIAL PARA ALFAIATES E METRAGEM DOS 2 LADOS COMPRIMENTO 150 CM	350	UNIDADE		
	211	MATRIZ PARA BOTÃO DE PRESSÃO RITAS Nº 12 PCT C/1 JOGO	200	JOGO		
	212	GRAMPO TIPO 140 UNIVERSAL 6.0 MM 1/4" COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO	40	CAIXA COM 1.000 UNIDADES		
	213	LUPA CONTA FIOS CORPO PLÁSTICO LENTE E RETÍCULO EM CRISTAL ESCALA DE 0 Á 20MM COM RESOLUÇÃO DE 1,0MM AMPLIAÇÃO 10X	50	UNIDADE		
	214	QUADRO MOLDURA DE MADEIRA 50X60 (MEDIDA EXTERNA) PARA SERIGRAFIA MATERIAL MADEIRA BITOLA MÍNIMA 3,0 X 3,0	200	UNIDADE		
	215	ESPÁTULA MULTIUSO COM LIMPA RODO PARA SERIGRAFIA COMPRIMENTO 31 CM	60	UNIDADE		
	216	RODO DE POLIURETANO PARA IMPRESSÃODE SERIRAFIA de 1M MATERIAL MADEIRA COM POLIURETANO	10	UNIDADE		
	217	ESTOPA PARA LIMPEZA	200	PACOTE DE 500G		
	218	MANEQUIM MASCULINO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO, COM MÃOS EM RESINA PLÁSTICA COM MAIOR RESISTÊNCIA ALTURA 1.85 M BUSTO 99 CM CINTURA 78 CM QUADRIL 92 CM COR BRANCO	2	UNIDADE		
	219	MANEQUIM FEMININO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.75 M BUSTO 88 CM CINTURA 63 CM QUADRIL 91 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE		
	220	MANEQUIM INFANTIL MASCULINO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.09 M BUSTO 61 CM CINTURA 52 CM QUADRIL 61 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE		
	221	MANEQUIM INFANTIL FEMININO COM BASE MATERIAL FIBRA DE VIDRO ALTURA 1.09 M BUSTO 61 CM CINTURA 52 CM QUADRIL 61 CM MATERIAL PLÁSTICO COR BRANCO	2	UNIDADE		
	222	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA POTÊNCIA 40W BIVOLT 110 - 240V POTÊNCIA NOMINAL 17W POTÊNCIA DE PICO 40W 50HZ/60HZ	30	UNIDADE		
	223	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA POTÊNCIA 40W BIVOLT 110 - 240V POTÊNCIA NOMINAL 17W POTÊNCIA DE PICO: 40W 50HZ/60HZ	30	UNIDADE		
	224	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE 10 UNIDADES 11,2MM X 30CM	1.000	UNIDADE		

	225	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE 10 UNIDADES 7MMX30CM	1.000	UNIDADE		
	226	CORREIA ZEROMAX SINCRONIZADORA OVERLOCK 240XL 037 1CM DE LARGURA	30	UNIDADE		
	227	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA MÁQUINA SINGER DOMÉSTICA ORIGINAL 182XL 379770001	30	UNIDADE		
	228	ÓLEO BRANCO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL - ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO 1 LITRO	500	UNIDADE		

GRUPO 4

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	229	PAPEL KRAFT PURO PARA MODELAGEM GRAMATURA 80G/M2 LARGURA 60CM COMPRIMENTO 50M	100	ROLO DE 50 METROS		
	230	BLOCO DE PAPEL COLORIDO COLOR SET A4 GRAMATURA: 110 G/M2 TAMANHO 210X297MM	400	BLOCO DE 100 FOLHAS A4		
	231	CARTOLINA BRANCA COMPOSIÇÃO: PAPEL CARTOLINA 140G DIMENSÕES 50CM X 66CM	1.200	UNIDADES		
	232	FOLHAS A2 BLOCO DE CHÃO BRANCO A2 GRAMATURA 90G/M2	50	PACOTE COM 100 UNIDADES		
	233	PAPEL VEGETAL GRAMATURA 90/95g TAMANHO:210x297mm PACOTE	50	PACOTE COM 100 UNIDADES		
	234	PAPEL SULFITE COLORIDO 4 CORES A4 75 GRAMAS DIMENSÕES 30 x 21 x 1CM PACOTE	50	PACOTE COM 100 UNIDADES		
	235	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE D'ÁGUA 1KG	50	TUBO DE 1 LITRO		
	236	COLA BRANCA EXTRA PARA TECIDO COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINIL 1 KG	150	UNIDADE DE 1 LITRO		
	237	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES 12X50	150	ROLO		
	238	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DIMENSÕES 48X45	400	ROLO		
	239	FITA CREPE TAMANHO 18MM X 50M	300	ROLO		
	240	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE DIMENSÕES 18MM X 30M	300	ROLO		
	241	RÉGUA ESQUADRO MODELAGEM MATERIAL MDF 3MM TAMANHO: 50 X 18 CM	10	UNIDADE		
	242	RÉGUA CURVAS FRANCESA TAMANHO 26 CM MATERIAL: ACRÍLICO	10	UNIDADE		
	243	RÉGUA TAMANHO 50 CM MATERIAL ACRÍLICO	50	UNIDADE		
	244	RÉGUA TAMANHO 30 CM MATERIAL ACRÍLICO	50	UNIDADE		
	245	RÉGUA AÇO INOX COMPRIMENTO 1M LARGURA 25MM ESPESSURA 0,8MM	50	UNIDADE		
	246	RÉGUA PARA COSTURA MATERIAL MDF TAMANHO 1M	50	UNIDADE		
	247	LÁPIS GRAFITE REDONDO PRETO Nº 2	10	CAIXA COM 50 UNIDADES		
	248	BORRACHA HI POLYMER ERASER SOFT MATERIAL POLIÉSTER DIMENSÕES 16X6,5X1,5	30	CAIXA COM 50 UNIDADES		
	249	LÁPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES	180	CAIXA DE 24 CORES		
	250	APONTADOR COM DEPOSITO LÂMINA DE AÇO TEMPERADO: GARANTIA DE MAIS FACILIDADE AO APONTAR E MAIOR DURABILIDADE	120	UNIDADE		
	251	PINCEL CHATO N° 4 AMARELO	90	UNIDADE		
	252	PINCEL CHATO N° 8 AMARELO	90	UNIDADE		
	253	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR PRETO	10	UNIDADE		
	254	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR VERMELHO	10	UNIDADE		
	255	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR ROSA PINK	10	UNIDADE		
	256	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR AZUL ROYAL	10	UNIDADE		
	257	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR AZUL CLARO	10	UNIDADE		
	258	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR AZUL	10	UNIDADE		
	259	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR MARROM	10	UNIDADE		
	260	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR VERDE OLIVA	10	UNIDADE		

261	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR PRATA	10	UNIDADE		
262	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR DOURADO	10	UNIDADE		
263	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR CINZA	10	UNIDADE		
264	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR ROXO	10	UNIDADE		
265	PAPEL EVA COM GLITTER 60x40 COR LARANJA	10	UNIDADE		

11. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1. Esta solicitação visa suprir as necessidades do curso de corte e costura no ano letivo de 2025/2026. A aquisição dos materiais é crucial para a qualidade do ensino prático e teórico, permitindo o desenvolvimento das habilidades técnicas dos alunos.

11.2. Os materiais, que incluem tecidos, tesouras, aviamentos, tintas e itens de papelaria, são indispensáveis para a realização das atividades.

11.3. A quantidade de cada item foi calculada com base nos planos de curso, na carga horária, nos módulos a serem ministrados e na previsão de 1.200 alunos, conforme descrito no Plano de Trabalho. O consumo foi calculado por aluno, utilizando métricas como quilograma, metro, centímetro, unidade e litro.

11.4. Com a compra desses materiais, garantimos que os alunos tenham acesso a recursos de qualidade, o que promove um ambiente de aprendizado eficaz e alinhado aos objetivos pedagógicos e às metas estabelecidas.

11.5. É importante ressaltar que os parâmetros de consumo médio por aluno para 2025, são semelhantes aos dos anos anteriores.

Insumo	Consumo médio por aluno	Nº alunos previstos	Consumo estimado (sem reposição)	Fator de reposição (5%)	Consumo total estimado (2025)
Gola Camisa polo 42 cm x9cm	0,03	1200	35	1,75	36,75
Punho para camisa gola	0,02	1200	20	1	21
Rolo de tecido tergal	0,06	1200	68	3,4	71,4
Rolo tecido Nylon	0,03	1200	40	2	42
Metro de tecido malha poliéster anti	0,01	1200	12	0,6	12,6
Malha PA azul	0,002	1200	2	0,1	2,1
Tecido chita	0,02	1200	20	1	21
Tecido tricoline	0,02	1200	20	1	21
Poliéster 55 fios para tela	0,02	1200	20	1	21
Tecido feltro larg 1x0,40	0,29	1200	350	17,5	367,5
Zíper invisível e comum	14,17	1200	17000	850	17850
Cursor de zíper	7,5	1200	9000	450	9450
rolo de elástico	0,08	1200	100	5	105
Rolo de entretela/bordar/papel	0,025	1200	30	1,5	31,5
Fecho de mosquetão	1	1200	1200	60	1260
Linhas de aviamentos e m geral	6,83	1200	8200	410	8610
Linha para bordar	0,83	1200	1000	50	1050
Fita de cetim cores	0,09	1200	110	5,5	115,5
Barbante colorido	0,025	1200	30	1,5	31,5
Barbante 24 fios	0,06	1200	70	3,5	73,5
Linha para bordar computadorizado	0,25	1200	300	15	315
Linha cone	0,33	1200	400	20	420
Tinta para tecido a base de resina acrílica	0,54	1200	650	32,5	682,5
Alfinetes de costura n. 29	0,08	1200	100	5	105
Botão ritas	2,08	1200	2500	125	2625
Colchete gancho 24	0,02	1200	20	1	21
Agulha de mão n. 6 e 7	0,17	1200	200	10	210
Manta acrílica acrilon	0,04	1200	50	2,5	52,5
Paetês	0,07	1200	80	4	84
Fecho de contato	0,05	1200	60	3	63
Viés para costura liso	0,33	1200	400	20	420
Passamanaria	0,06	1200	75	3,75	78,75
Argolas articuladas	0,83	1200	1000	50	1050
Fecho mosquetão	0,83	1200	1000	1000	2000
Kit com matriz mais ilhós 51	0,02	1200	20	1	21
Vivo espaguete Rolot	0,05	1200	60	3	63
Pérolas ABS	0,17	1200	200	10	210
Chaton para costura	0,17	1200	200	10	210
Botão Imã	0,08	1200	100	5	105

2025/2026	Agulhas para máquinas de costura	19,17	1200	23000	1150	24150
	Adesivo Tack para serigrafia	0,15	1200	180	9	189
	Fixador de emulsão serigrafia	0,08	1200	100	5	105
	Tinta Silk Scream	0,12	1200	140	7	147
	Tintas crômia	0,58	1200	700	35	735
	Tinta aquosa para serigrafia	0,47	1200	560	28	588
	Emulsão a base de agua para serigrafia	0,17	1200	200	10	210
	Removedor de emulsão	0,5	1200	600	30	630
	Calcador de zíper/invisível	0,08	1200	95	4,75	99,75
	Chave allen	0,06	1200	70	3,5	73,5
	Pinça para costura	0,29	1200	350	350	700
	Vazador de couro	0,05	1200	60	3	63
	Filtro de óleo de máquina	0,42	1200	500	25	525
	Carretilha para bobina	0,08	1200	100	5	105
	Bobina para carretilha	0,08	1200	100	5	105
	Máquinas de corte bananinha	0,02	1200	20	1	21
	Álcool etílico	0,5	1200	600	30	630
	Ferro de passar a vapor	0,02	1200	20	1	21
	Luva de aço	0,0125	1200	15	0,75	15,75
	Protetor auricular	0,83	1200	1000	50	1050
	Protetor auricular concha	0,08	1200	100	5	105
	Algodão não estéril	0,025	1200	30	1,5	31,5
	Kit chaveta para serigrafia	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Abridor de casa	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Pinça curva com pescador	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Bobina descartável para máquina de bordar	0,21	1200	250	12,5	262,5
	Prendedor de tecido e enfesto	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Tesoura multiuso	0,08	1200	100	5	105
	Tesoura alfaiate	0,02	1200	20	1	21
	Tesoura de arremate	0,1	1200	120	6	126
	Giz de alfaiate	0,08	1200	100	5	105
	Fita métrica	0,29	1200	350	17,5	367,5
	Matriz para botão ritas	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Grampo tipo 140 universal	0,03	1200	40	2	42
	Lupa conta fios	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Quadro moldura de madeira	0,17	1200	200	10	210
	Espátula multiuso	0,05	1200	60	3	63
	Rolo de serigrafia	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Estopa para limpeza	0,02	1200	20	1	21
	Manequim masculino	0,00	1200	4	0,2	4,2
	Manequim infantil	0,00	1200	4	0,2	4,2
	Pistola quente	0,05	1200	60	3	63
	Bastão de colo quente	1,67	1200	2000	100	2100
	Correia overlock	0,025	1200	30	1,5	31,5
	Correia Singer	0,025	1200	30	1,5	31,5
	Oléo para máquina de costura	0,42	1200	500	25	525
	Papel craft	0,08	1200	100	5	105
	Bloco de papel colorido	0,02	1200	20	1	21
	cartolina branca	0,42	1200	500	25	525
	Folha A2	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Papel vegetal	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Papel sulfite	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Cola Branca escolar	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Cola Branca para tecido	0,0125	1200	15	0,75	15,75
	Fita adesiva transparente 12x50	0,125	1200	150	7,5	157,5
	Fita adesiva transparente 48x45	0,33	1200	400	20	420
	Fita crepe	0,25	1200	300	15	315
	Fita dupla face	0,25	1200	300	15	315
	Régua esquadro para modelagem	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Régua curva francesa	0,01	1200	10	0,5	10,5
	Régua transparente 50cm e 30cm	0,08	1200	100	5	105
	Régua aço inox	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Régua para costura em mdf	0,04	1200	50	2,5	52,5
	Lápis grafite UM	0,42	1200	500	25	525
	Borracha UM	0,42	1200	500	25	525
	Lápis de cor CX	0,05	1200	60	3	63

	Apontador UM	0,1	1200	120	6	126
	Pincel chato n.4 e n. 8	0,15	1200	180	9	189
	Papel EVA cores variadas	0,11	1200	130	6,5	136,5
	Total			3.9243	1.962,15	41.205,15

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO

12.1. Os itens que compõem a pretensa contratação foram estabelecidos em conformidade com o mapa comparativo de preços constante dos autos.

12.2. O valor estimado para a referida aquisição será definido posteriormente pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG), com base nos levantamentos técnicos e nos parâmetros de mercado que serão estabelecidos no mapa de preços. Essa definição observará os critérios de economicidade, eficiência e adequação do interesse público, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/ 2023.

13. DA AMOSTRA DO PRODUTO

13.1. Será exigido o envio de amostras para os itens que contenham a **descrição de tinta, quais sejam: 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171 e 172**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, caso a amostra não atenda aos padrões especificados.

13.2. As amostras enviadas deverão conter a descrição do item/grupo, nome do fornecedor/representante, correio eletrônico (*e-mail*) e telefone, no endereço seguinte: SEPN, Quadra 511, Bloco A, 3° Andar, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.758-900, remetidas à Unidade de Licitações - ULIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

13.3. Caso a amostra seja rejeitada, a licitante segunda colocada será convocada para igual procedimento. E, assim, sucessivamente, até a aprovação.

13.4. A amostra, após a devida análise, poderá ser retirada no prazo de até 07 (sete) dias. Decorrido esse período sem a retirada, as amostras poderão ser utilizadas ou destinadas à doação.

13.5. O material deverá ser entregue com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em que, comprovadamente, a validade usual do produto seja inferior a esse período.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Tendo em vista que a pretensa contratação se relaciona em assistir de atendimento ao Programa Fábrica Social, a possibilidade da aquisição com parcelamento na aquisição dos objetos visa garantir o imediato atendimento fazendo-se uso dos recursos à medida que estes forem sendo adquiridos.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, seja no âmbito logístico, pessoal, procedimental, regimental, de infraestrutura e/ou preservação ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Preliminar, bem como nos registros dos levantamentos realizados para atendimento da demanda atual, e considerando que o fornecimento eventual e de acordo com as reais necessidades da SEDET/DF, a equipe de planejamento julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de contratação.

17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GUILHERME DA ROCHA BARROS

Assessor

JOSÉ DUARTE FILHO

Gerente de Produção

Considerando os termos do § 3º, do art. 71, do Decreto nº 44.330, de 16/03/2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e ratifico a veracidade de todos as informações exaradas.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

Subsecretário de Integração de Ações Sociais

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04035-00010181/2024-01

À Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 90049/2025, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais são conforme abaixo:

GRUPO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					R$	R$
2					R$	R$
					VALOR TOTAL DO GRUPO 1	**R$**

GRUPO 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26					R$	R$
27					R$	R$
					VALOR TOTAL DO GRUPO 2	**R$**

GRUPO 3 - COTA RESERVADA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
182					R$	R$
183					R$	R$
					VALOR TOTAL DO GRUPO 3	**R$**

GRUPO 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
229					R$	R$
230					R$	R$
					VALOR TOTAL DO GRUPO 4	**R$**

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação;

Os itens serão entregues em **até 15 (quinze) dias**, contados da entrega do empenho ou requisição**.**

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que entregaremos os materiais comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais recondicionados;

SE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaramos possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012;

Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Declaramos que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 14.133, de 2021, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 2023.

A proposta deverá conter:

Nome da proponente e de seu representante legal;

Endereço completo;

Telefone;

Números do CNPJ;

Banco, Agência e Conta Bancária.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Central de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, Asa Norte, Brasília/DF.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ME EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização deste PE 90049/2025, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima administrativa para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/20_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas:

_____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/20__ – ULIC/SUAG/SEDET.

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO.

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da SEDET/DF e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da SEDET/DF com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- Autoridade da SEDET/DF hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Localidade, _____ de _____ de ____

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM ( ) NÃO

Brasília, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX - DO EDITAL

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF E .....

O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, com sede a SEPN Quadra 511 Bloco A CEP 70758-900, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.346.776/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, observado o limite estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII e XVII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação

motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVIII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que

fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor

10.3.2. BEM 2 .....Valor

10.3.3. ...

10.3.4. TOTAL ..... Valor total

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 .....Valor

10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL ..... Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei Anticorrupção).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para o Contratante;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º,inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO X - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____/2025

PROCESSO nº:

PREGÃO nº: _____/20__

VALIDADE: ____ (_____) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Secretaria/Órgão _____, localizada no _____, _____, o Secretário/Presidente de _____, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº ___/20__, Processo SEI nº____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO Ido edital de Licitação nº ..... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

2 - CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Razão Social: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante: Banco: Agência: Conta Corrente:								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo (garantia ou validade)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - CLÁUSULA III - DO ÓGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SEDET-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF nº 44.330/2023.

4 - CLÁUSULA IV - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias, nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor

convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, após a publicação do extrato, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor con0nuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7 - CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 208 do Decreto Distrital nº 44.3330, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado pela Administração Pública;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.5. Sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10 - CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato, conforme condições estabelecidas em edital.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.° 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

12 - CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

_____

Autoridade Competente

_____

Licitante Vencedor

_____

Testemunha

Apêndice do ANEXO X - CADASTRO RESERVA.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<table>
<tr><td colspan="5">PROCESSO Nº
PREÇOS Nº</td><td colspan="3">PREGÃO Nº /20__</td><td colspan="2">ATA DE REGISTRO DE</td></tr>
<tr><td colspan="10">1º LUGAR</td></tr>
<tr><td colspan="10">EMPRESA</td></tr>
<tr><td colspan="3">CGC/CNPJ</td><td colspan="2">INSC ESTADUAL</td><td>BANCO</td><td>AGÊNCIA</td><td colspan="3">CONTA CORRENTE</td></tr>
<tr><td colspan="5">TELEFONE</td><td colspan="5">ENDEREÇO</td></tr>
</table>

SÓCIO-DIRETOR	RG	**CPF**
PROCURADOR	RG	**CPF**

1º LUGAR

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

PROCESSO Nº		**PREGÃO Nº /20__**		**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao do vencedor)				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	**INSC ESTADUAL**	BANCO	**AGÊNCIA**	**CONTA CORRENTE**
TELEFONE		ENDEREÇO		
SÓCIO-DIRETOR		RG	**CPF**	
PROCURADOR		RG	**CPF**	

2º LUGAR

Item do TR	Especificação	Marca (se exigido no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo Garantia ou validade

Documento assinado eletronicamente por **MERITA SIMIONI BORGES - Matr.0284923-2**, **Pregoeiro(a)**, em 19/12/2025, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **190356980** código CRC= **D616602B**.